

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa especializada para a Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio em Nãome-Toque/RS, com recursos oriundo do Termo de Convênio FPE nº 5426/2025 Processo nº25/2900-0001095-7, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **30 de setembro a 19 de outubro de 2026, até às 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pela agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026.

A abertura da sessão será no **dia 19 de outubro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Critério de Julgamento da presente licitação será **"Menor preço global"** e Modo de disputa **"Aberto"**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Nãome-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é **"Contratação de empresa especializada para a Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio em Nãome-Toque/RS", com recursos oriundo do Termo de Convênio FPE nº 5426/2025 Processo nº25/2900-0001095-7**, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação", conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 427.122,78 (Quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

1.4. O Regime de execução contratual da presente contratação será empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

2.2. Dotação orçamentária:

1061 - Construção/Ampliação/Reformas de Centros de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados juntamente com a proposta.
- 5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, a Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, se for o caso.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar", quando a licitação não for exclusiva.

6.9.1. Caso a empresa assinala a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas **“menor valor global”**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o disposto no item 11 deste edital de concorrência pública.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2.1** O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.2.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

- f) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;**
- g) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de NãO-ME-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.**
- h) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de diligência.**
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;**

10.1.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.**
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira**

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.2) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado, ou seja, de no mínimo: R\$ 42.712,27 (Quarenta e dois mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela

execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto licitado, sendo, **no mínimo**:

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o atestado apresentado deverá conter no mínimo o seguinte serviço e quantidade:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
2.3.1	67	M²	Alvenaria de Tijolo maciço espessura 20cm

Obs.1: As quantidades acima descritas representam até 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico.

Obs.2: A quantidade representa valor real do projeto básico

d.3. Os itens especificados na planilha na letra "d.2" poderão constar em atestados de obras diferentes. Será admitido a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

10.5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;
- c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, **deverá agendar previamente a visita com a Arquiteta e Urbanista Leticia Daiane Rodrigues e a Arquiteta e Urbanista Leticia Fabieli dos Santos Sampaio Borghetti, pelo telefone (54) 3332-2600.**

10.6. As declarações apresentadas nos itens 10.1 letra "f" e "g" e item 10.5 deverão ser preferencialmente assinadas de forma digital.

10.7. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.8. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

10.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

10.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.12.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 10.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 10.12.1, a sessão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

10.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

- a)** Proposta financeira, contendo o valor global, material e mão de obra separadamente;
- b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c)** Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d)** Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e)** Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

11.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo

alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

11.3. A proposta final do licitante deverá:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. A garantia adicional de proposta deverá ser apresentada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal.

15.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 15.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal, a contratada deverá apresentar uma das garantias que tratam o item 15.2 deste edital.

15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.6. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, esta ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada, conforme determina a legislação vigente.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.2. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

17.3. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

18.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

18.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados

18.8. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

20.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de NãO-ME-TOQUE (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

22.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

22.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.14. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.15. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

23.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.15. A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS.

23.18. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS.

23.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III – Projeto, Plantas, Orçamentos, Cronograma, Detalhamento dos Encargos Sociais e Detalhamento do BDI.

Não-Me-Toque, 28 de setembro de 2026.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Editais conferidos e aprovados pela Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto/Solução:	Ampliação e reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio em Não-Me-Toque/RS.
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em 2008 através de recursos de emenda parlamentar foi construída uma quadra de esporte vinculada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio – Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Rua Alferes Rodrigo, esquina com a Rua Arnildo Schwaab no bairro Santo Antônio. A maioria dos atendidos são de baixa renda, sendo que cerca de 61,5% são do bairro e os demais de bairros próximos.

A quadra a ser ampliada e reformada é utilizado somente pela escola, porém, depois das melhorias deseja-se que seja aberto à comunidade. Portanto, há necessidade da realização das melhorias para que se possa aproveitar melhor o espaço.

A intervenção proposta busca reverter o quadro de obsolescência e saturação da estrutura. A ampliação não é apenas um acréscimo de área, mas uma estratégia de otimização do patrimônio público. Através da reforma e ampliação do ginásio haverá mais um espaço adequado para a prática de esportes, execução de projetos sociais, parcerias com OSCs e para o uso do bairro e da comunidade geral, através de agendamentos com o setor de esporte municipal e a escola. As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades: cozinha, hall, varanda, reforma do muro que está colapsando e pavimentação no acesso tendo o seu projeto arquitetônico baseado na norma da ABNT NBR 9050, proporcionando o conforto, a acessibilidade e a segurança ao local e aos seus usuários.

Desta forma, a contratação visa:

- a)** Ampliar a área útil: Para comportar com segurança e dignidade o fluxo crescente de usuários;
- b)** Diversificar o uso do espaço: Com a implementação de hall, cozinha e churrasqueira, permitindo a realização de eventos gastronômicos e sociais que hoje o município não consegue abrigar adequadamente no local;
- c)** Modernização: Promover a reforma necessária para garantir a segurança estrutural e a acessibilidade global de todas as instalações.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está inserida no planejamento de execução de obras previstas para o exercício, em consonância com as prioridades institucionais do Município voltadas à manutenção e valorização dos espaços públicos urbanos.

A demanda decorre de necessidade identificada no curso do exercício e mostra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal, configurando ajuste do planejamento às condições fáticas e técnicas verificadas, sem caracterizar contratação improvisada.

Os recursos destinados às obras de ampliação e reforma encontram-se previstos no Termo de Convênio FPE nº 5426/2025 Processo nº25/2900-00001095-7.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento das soluções disponíveis no mercado para a execução das intervenções necessárias, foram analisadas diferentes formas de contratação aptas a atender às necessidades identificadas, conforme segue:

a) Solução 1: Contratação de uma quadra esportiva nova:

a.1) Viabilidade de mercado: Embora existam diversas empresas no mercado com capacidade para grandes obras, o mercado de insumos da construção civil apresenta alta volatilidade, o que torna uma obra do zero mais suscetível a desequilíbrios contratuais.

a.2) Viabilidade econômica: Além do custo integral da obra superior à reforma, há a necessidade de aquisição de terreno de grandes dimensões. O custo por metro quadrado para uma obra nova é significativamente superior ao de uma ampliação que aproveita a infraestrutura já consolidada.

a.3) Viabilidade operacional: O Município carece de terrenos nessa região e infraestrutura urbana adequada para abrigar um novo empreendimento deste porte. A construção em áreas periféricas desestimularia o uso pela população que já está habituada ao endereço atual.

b) Solução 2: Locação de Espaço Privado:

b.1) Viabilidade de mercado: Há escassez de imóveis privados com dimensões e especificações técnicas que atendam às normas de segurança.

b.2) Viabilidade econômica: O pagamento de aluguéis mensais representa uma despesa corrente que não incorpora patrimônio ao Município. Em poucos anos, o valor gasto com aluguel superaria o valor da reforma proposta.

b.3) Viabilidade operacional: Limitada, pois o Município não teria autonomia total sobre o imóvel para realizar adaptações ou eventos em horários diferenciados, dependendo de contratos de locação.

c) Solução 3: Reforma e Ampliação da Estrutura Existente:

c.1) Viabilidade de mercado: O mercado local possui ampla oferta de empresas de médio porte habituadas a reformas e ampliações, o que garante maior competitividade no certame licitatório.

c.2) Viabilidade econômica: É a opção de menor custo financeiro, pois aproveita uma parcela da estrutura já existente. O investimento é focado diretamente na carência de espaço e áreas de apoio, maximizando o valor do ativo público.

c.3) Viabilidade operacional: A localização atual já possui acessos urbanos, drenagem e redes de energia/água estabilizadas, por tratar-se de ampliação anexa, permite o planejamento de frentes de trabalho que minimizem a interrupção total das atividades no local da obra.

4. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A **Solução 1** apresentou o maior Custo de Investimento, visto que exigiria a execução integral de fundações, superestruturas e sistemas prediais, além da necessidade de aquisição ou desapropriação de terreno. Tecnicamente, a viabilidade foi prejudicada pela falta de áreas centrais disponíveis no Município.

A **Solução 2** embora apresentasse um Baixo Investimento Inicial, esta opção foi descartada por ser economicamente ineficiente a longo prazo. O pagamento de aluguéis constitui despesa corrente que não se converte em patrimônio público. Sob o aspecto operacional, a solução seria precária, pois dificilmente um imóvel privado atenderia às normas técnicas e a normas de acessibilidade sem reformas vultosas, as quais a Administração não poderia realizar em propriedade de terceiros.

Já a **terceira solução** consolidou-se como a de Melhor Custo-Benefício. Economicamente, permite a otimização do erário ao reaproveitar parte da estrutura existente, direcionando os recursos especificamente para a modernização e para a criação das áreas de apoio. Do ponto de vista operacional, a solução é a única que mantém a centralidade geográfica já aprovada pela população, aproveitando a logística urbana e as redes de serviços (água, luz e esgoto) já instaladas, o que reduz drasticamente o cronograma de obras e o risco de imprevistos externos.

Com base na análise comparativa, conclui-se que a **Solução 3 (Reforma e Ampliação)** é a que melhor atende aos princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Esta opção destaca-se por aproveitar o capital já imobilizado na estrutura atual, direcionando o investimento para a expansão e a regularização de infraestruturas críticas. Mostra-se a alternativa mais viável para a Administração Municipal

por garantir a execução técnica com mão de obra especializada em cronograma adequado. Diferente das demais propostas, a reforma valoriza o patrimônio público e mantém o equipamento esportivo em local consolidado, evitando gastos com aluguéis e garantindo a acessibilidade aos usuários.

Conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 a modalidade Pregão é legalmente vedada para a contratação de obras de engenharia, exceto nos casos de "serviço comum de engenharia", o que não se aplica ao objeto, que envolve intervenções estruturais complexas e a necessidade de integração técnica com a edificação existente. Por essa razão, a adoção da modalidade Concorrência conforme o Art. 6º, inciso XXXVIII, fundamentada na mesma Lei, justifica-se por ser a via mais adequada para a contratação de obras, assegurando a máxima eficácia ao buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, o que se alinha diretamente aos princípios de competitividade, isonomia, celeridade, transparência e eficiência no dispêndio dos recursos públicos, além de promover a inovação e o desenvolvimento sustentável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá comprovar qualificação técnica no ramo compatível com o objeto da licitação. É condição essencial que ele cumpra todas as exigências legais e edilícias aplicáveis, além de apresentar a documentação de habilitação completa e garantir o cumprimento do prazo de entrega estipulado.

O fornecedor deve apresentar certificados de qualidade que atestem a conformidade do produto.

Comprovar capacidade técnica profissional dos responsáveis.

Fornecer garantia de execução em favor do contratante, além do prazo de garantia da qualidade da obra após a entrega.

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4) do Contrato de prestação de serviços.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto licitado, sendo, **no mínimo**:

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o atestado apresentado deverá conter no mínimo o seguinte serviço e quantidade:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
2.3.1	67	M²	Alvenaria de Tijolo maciço espessura 20cm

¹ As quantidades acima descritas representam até 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico.

² A quantidade representa valor real do projeto básico.

d.3) Os itens especificados na planilha na letra "d.2" poderão constar em atestados de obras diferentes. Será admitido a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

5.2. Da vistoria/visita técnica Deverão ser exigidos os seguintes documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com a Arquiteta e Urbanista **Leticia Daiane Rodrigues** e a Arquiteta e Urbanista **Leticia Fabieli dos Santos Sampaio Borghetti**, pelo telefone (54) 3332-2600.

5.3. Da proposta

A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo desde que no valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso de mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.4. Da forma de prestação do serviço e seus requisitos

Os serviços a serem licitados enquadram-se como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei n.º 14.133/2021: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;

Poderão ser objeto de subcontratação por parte da CONTRATADA, se autorizado pela CONTRATANTE, os serviços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação
1.9	2	M2	Esquadrias

O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

5.5. Das condições de execução

Os materiais e serviços referentes à execução do objeto compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

A contratada deverá executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, Memoriais e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE na ocasião do envio da Ordem de Compra/Serviço, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento da Ata.

A contratada deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término, deixando o local limpo e em plenas condições de uso.

Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

a) Terá páginas numeradas sequencialmente;

b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura.

Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

a) Pessoal efetivo e função;

b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;

c) Informações climáticas;

d) Anotações do Responsável Técnico da obra;

e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e

f) Anotações da fiscalização.

O Diário de Obras poderá ser realizado em meio eletrônico, digital ou em nuvem, a critério da CONTRATANTE e de forma previamente ajustada entre as partes antes do início dos serviços, desde que contenha histórico dos registros e sem prejuízo do acompanhamento pelos fiscais e gestor do contrato.

5.6. Dos prazos

A licitante deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes,

sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

5.7. Da gestão e fiscalização do contrato

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato deverão ser exercidos por meio de no mínimo um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, designados pelo município no contrato administrativo, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.

Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela contratada, para efeito de pagamento do mesmo. A empresa contratada emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.8. Dos critérios de aceitabilidade do objeto pelo fiscal e gestor do contrato administrativo, recebimento provisório e definitivo

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal.

A contratante deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

A contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**

O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e

das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei nº 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

5.9. Das condições de pagamento

As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta-corrente da empresa.

Na nota fiscal será obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, nos termos do Art. 91, §4 da Lei nº 14.133/2021, onde o fiscal administrativo e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Não havendo regularização do documento fiscal ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Das obrigações da contratada

a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico/Memoriais e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE na ocasião do envio da Ordem de Compra, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento da ata.

- b)** Manter-se, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c)** A responsabilidade técnica integral pela elaboração, cálculo e detalhamento dos projetos executivos de Estrutura em concreto armado, Fundações e Cobertura Metálica.
- d)** Cumprir os termos da futura Ata e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- e)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- f)** Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra/serviço, antes da instalação, para aceite do Fiscal e Gestor dos serviços, quando solicitado.
- g)** Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e o Gestor de Ata qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal técnico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- k)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- l)** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços contratados.
- m)** Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, garantindo o uso correto por funcionários e prestadores de serviços, em estrita conformidade com a NR 06. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos em atividades acima de 2,00 metros de altura possuam certificação válida e treinamento específico conforme a NR 35, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela fiscalização.
- n)** Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuros contratos.
- o)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- p)** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- q)** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- r)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- s)** Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.
- u)** Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), essa documentação deve ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

5.11. Das obrigações da contratante

- a)** Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.

- b)** Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e)** Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f)** Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g)** Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h)** Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i)** Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j)** Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k)** Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l)** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n)** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

5.12. Das sanções administrativas

Em caso de quaisquer descumprimentos contratuais, a notificação da contratada deverá conter os fatos que a motivaram, concedendo prazo hábil para apresentação de defesa e, se for o caso, apresentação de Plano de Ação para saneamento dos descumprimentos apontados.

Não será admitida a notificação meramente verbal.

A notificação poderá ser realizada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, ou de qualquer outro modo, inclusive o eletrônico, apto a comprovar o seu recebimento pelo responsável ou preposto da contratada.

No primeiro caso, o prazo deve ser contado a partir do efetivo recebimento da notificação.

De forma justificada, no prazo de defesa a contratada poderá submeter à apreciação dos fiscais e gestores do contrato novo Cronograma de Execução, que deverão aprová-lo ou rejeitá-lo, no interesse da Administração.

Na aplicação da sanção de multa, na forma prevista em edital e contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021).

Para aplicação das sanções de "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar", o Gestor do contrato, após decurso do prazo mencionado, deverá encaminhar relatório circunstanciado à autoridade competente solicitando a abertura de Processo Administrativo Especial a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE FINANCEIRO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO)

(☒) Sim (☐) Não

8. ART OU RRT DE EXECUÇÃO QUITADA DA CONTRATADA

(☒) Sim (☐) Não

9. GARANTIA CONTRATUAL

(☒) Sim, deverá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores

(☐) Não. Justificativa:_____.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenção no meio ambiente mediante a execução de serviços da ampliação e reforma do ginásio.

Considerando que a execução dos serviços envolve técnicas construtivas usuais, amplamente dominadas pelo mercado, sem a necessidade de soluções inovadoras ou de elevada complexidade técnica, o objeto pode ser classificado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação admite a adoção de procedimentos licitatórios compatíveis com serviços comuns de engenharia, observada a legislação vigente, cabendo à Administração definir a modalidade mais adequada no instrumento convocatório, considerando as características do objeto e as condições de mercado.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação de quantitativos de serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária anexa, elaborada com base no projeto e nos levantamentos realizados *in loco*. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar os itens citados nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a reforma e ampliação da quadra poliesportiva foi obtido por meio de orçamento detalhado, elaborado pela equipe de engenharia do Município, observando o disposto no **Art. 23, § 2º**, inciso I da Lei 14.133/2021, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 427.122,78** (Quatrocentos e Vinte e Sete mil, Cento e vinte e dois reais, com setenta e oito centavos)

No levantamento de preços considerou-se no orçamento referencial dos preços unitários para a execução dos serviços, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI. Nos casos em que a composição foi inexistente, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes e está de acordo como os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 350/2021.

Sobre o custo direto dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI de **24,51%**, calculado conforme orientações do Tribunal de Contas (Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário ou similar estadual), para cobrir custos de administração central, riscos, seguros, garantias, tributos e o lucro da empresa contratada.

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo **não parcelamento** justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade técnica e a garantia de obra em um única contratada. Além disso a contratação unificada assegura a padronização de materiais, a compatibilidade técnica dos sistemas e a eficiência logística do canteiro, mitigando riscos de atrasos e garantindo a economia de escala indispensável à segurança jurídica e operacional da Administração.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com o presente processo licitatório, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Busca-se assegurar a ampla e justa competição entre os licitantes, de modo a prevenir a contratação com preços superiores aos praticados no mercado, preços manifestamente inexequíveis ou a ocorrência de superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação exigirá da futura contratada a observância das boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a adequada gestão de resíduos e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Do ponto de vista funcional e social, a ampliação **Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio** visa otimizar a infraestrutura existente, eliminando gargalos espaciais e modernizando as áreas de suporte para consolidar um complexo multiuso dotado de plena acessibilidade. O resultado esperado é a entrega de um ambiente versátil que permita a operação simultânea de diversas atividades sem interferências, potencializado pela criação de espaços de integração, como as churrasqueiras. Essas novas áreas de convivência têm como objetivo fortalecer os vínculos comunitários e democratizar o acesso ao lazer e ao esporte, transformando o ginásio em um polo estratégico de desenvolvimento humano, inclusão social e bem-estar para toda a população.

De forma objetiva, com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Possibilidade de realizar eventos simultâneos graças à nova área de suporte e convivência;
- b) Valorização do imóvel e redução de custos com manutenções emergenciais futuras;
- c) Estímulo ao convívio social e lazer através das novas áreas de churrasqueiras;
- d) Ampliação do espaço para projetos sociais e esportivos.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 22, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a estipulação de matriz de alocação de riscos entre contratante e contratada é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de grande vulto ou quando adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada. Nas demais hipóteses, como a presente contratação, a elaboração da matriz é facultativa, cabendo à Administração avaliar sua conveniência.

Após análise técnica, verificou-se que os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresentam **risco operacional baixo**, sendo adequadamente contemplados pelas cláusulas contratuais que tratam de:

- Obrigações da contratante e da contratada;
- Equilíbrio econômico-financeiro;
- Reajuste contratual;
- Responsabilidades legais e fiscais;
- Garantias de execução e qualidade.

Dessa forma, entende-se que **não há necessidade de formalização de matriz de riscos específica**, sendo suficiente o gerenciamento contratual previsto nos instrumentos convocatórios e no contrato administrativo.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais de caráter temporário, inerentes às atividades de construção civil, tais como a geração de resíduos da construção, emissão de poeira, ruídos, vibrações e eventual interferência no tráfego local.

Para mitigação desses impactos, serão exigidas da contratada, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas do órgão ambiental competente;
- b) Adoção de práticas de controle de poeira, como umectação de vias e materiais, quando necessário;
- c) Observância aos limites legais de emissão de ruídos, com adequação dos horários de execução dos serviços;
- d) Sinalização adequada da área de obras, de modo a reduzir riscos à segurança de pedestres e veículos;
- e) Utilização racional de materiais, energia e recursos naturais durante a execução da obra;
- f) Atendimento às exigências de licenciamento ambiental, autorizações ou dispensas, quando aplicáveis.

No que se refere à logística reversa, os materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, quando existentes, deverão receber destinação adequada, conforme as normas ambientais e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

As medidas acima visam assegurar que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável, compatibilizando a realização da obra com a preservação do meio ambiente e o atendimento ao interesse público.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução da obra principal.

- a) **Ensaio Tecnológico de Materiais:** Comprovação de qualidade de resistência de materiais através de laudos técnicos.
- b) **Gestão de Resíduos:** A destinação de resíduos deve estar coordenada com os contratos vigentes de aterro ou unidades de reciclagem licenciados.
- c) **Equipamentos Esportivo:** Aquisição de equipamentos esportivos que devem coincidir com a finalização do ginásio para garantir o uso imediato.
- d) **Mobiliário e Eletrodomésticos:** A utilidade final da ampliação depende de aquisições de mobiliários e eletrodomésticos para compor a cozinha.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências administrativas necessárias à viabilização da contratação foram adotadas previamente, incluindo o planejamento orçamentário, a definição do padrão construtivo e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

As ações relacionadas à fiscalização e gestão contratual serão detalhadas no edital de licitação, contemplando:

- Designação formal de fiscais técnico e administrativo;
- Definição dos critérios de medição e pagamento;

- Procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
 - Acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada. Caso necessário, o Município poderá adotar medidas complementares, tais como:
 - Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização;
 - Adequação dos terrenos (limpeza, nivelamento e análise de solo);
 - Ajustes operacionais e logísticos para garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.
- Essas providências visam assegurar a efetividade da contratação, a regularidade da execução contratual e o alcance dos objetivos da política pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações, na justificativa e nas especificações técnicas levantadas ao longo do ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, **declaramos a viabilidade de contratação através da Solução 3**, apresenta o melhor aproveitamento do patrimônio público e o menor custo comparativo atendendo à demanda por espaço esportivo com segurança jurídica e técnica. A adoção da modalidade **Concorrência** e o regime de **Empreitada por Preço Unitário** mostram-se adequados à complexidade das intervenções estruturais previstas.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A dotação orçamentária que garanta os recursos financeiros necessários para a sua execução deverá ser indicada pelo Setor demandante e estar adequada ao planejamento da Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminhamos o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, de Setembro de 2026.

Leticia Daiane Rodrigues
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Juviana Rech
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEFERIDO:

NICOLE A. DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

LOCALIZAÇÃO: RUA ALFERES RODRIGO, ESQUINA ARNILDO SCHWAAB, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NÃO-ME-TOQUE/RS

LOCAL/DATA: NÃO-ME-TOQUE, SETEMBRO DE 2026

ÁREA A AMPLIAR: 56,60 m²

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

Sumário

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E DE OBRA	5
GENERALIDADES	6
ACESSIBILIDADE	6
SERVIÇOS PRELIMINARES	6
Placa da Obra	7
Instalação do Canteiro de Obras	7
Demolições e remoções	7
Locação	8
FECHAMENTO LATERAL	8
FUNDAÇÕES	8
Escavação manual de valas	9
ESTRUTURA	9
Pilares e vigas	9
Laje Pré-moldadas	9
Verga e contraverga	9
Fôrmas	9
Armadura	10
Concreto	10
Impermeabilização	10
FECHAMENTO OITÕES	10
PAREDES	11
Assentamento dos tijolos	11
COBERTURA	11
Telhas e cumeeiras	11
Estrutura Metálica	12
Calhas, rufos e condutores	13
Caixas de inspeção	13
Platibanda	13

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

Condutores Horizontais e Verticais	13
Normas técnicas relacionadas	14
 FORRO PVC	 14
 Forro de PVC	 14
Forro de PVC em régua-liso	14
Rodaforro de PVC	15
 PISOS	 15
 Contrapiso	 15
Massa de Regularização e de Preparação	15
Piso cerâmico	15
Rodapé	16
Calçada em concreto intertravado	16
Regularização e Compactação	16
Subleito	16
Base	16
Assentamento do Meio-fio	16
Areia de Assentamento	17
Camada de Revestimento	17
 REVESTIMENTO	 18
Chapisco	18
Emboço	18
Revestimento cerâmico	18
 ESQUADRIAS	 18
Esquadrias de alumínio	19
Vidros	19
Peitoris	19
Ferragens	19
Portão de Ferro	19
 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	 19
Instalação elétrica	20
CD	20
Padrão de entrada	20
Instalação elétrica	20
Eletrodutos	20
Luminárias e lâmpadas	21
Tomadas e interruptores	21
Condutores	21
Centro de distribuição	22
Eletrocalha	22
Disjuntores de baixa tensão	22

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

Emendas	22
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	23
Pontos de Abastecimento	23
Esgoto	23
Caixa de inspeção e ralos	23
Fossa Séptica, filtro anaeróbio e sumidouro	23
PINTURAS:	23
Superfícies internas de alvenaria	24
Superfícies externas de alvenaria	24
Textura Acrílica	24
Látex Acrílico	25
Superfícies de ferro e madeira	25
PISO DA QUADRA	25
Tratamento do Piso	25
Pintura Epoxi	25
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	25
LIMPEZA DA OBRA	25
TESTES	26
OBSERVAÇÕES	26

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E DE OBRA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO

LOCAL: RUA ALFERES RODRIGO, ESQUINA ARNILDO SCHWAAB, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NÃO-ME-TOQUE/RS

ÁREA: 56,60 m²

O presente documento tem por finalidade especificar os materiais e os serviços a serem utilizados e executados na obra de reforma e ampliação do ginásio de esportes da escola Municipal Santo Antônio, Rua Alferes Rodrigo, Bairro Santo Antônio, em Não-Me-Toque/RS. A obra é uma ampliação da cozinha e Hall, fechamento lateral, fechamento do oitão, demolição e construção de uma escada de emergência, cercamento do lote, muro de contenção, pavimentação do pátio, entrada de energia e revitalização da quadra.

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra empregados nesta obra, seguirão as disposições contidas neste Memorial, Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, as Normas da ABNT, definições da SICRO/DNIT quando for o caso, e especificações dos respectivos fabricantes, inclusive com a utilização de todos os acessórios.

Neste documento é denominada de "Executante" a Empresa vencedora da Licitação, e "Fiscalização" o representante da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque a quem a Executante se reportará tecnicamente.

Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, sugerimos prévia visita ao local.

É de inteira responsabilidade do Executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil.

Perante a Fiscalização, a Executante será representada por seu Responsável Técnico (Arquiteto ou Engenheiro) e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. A Executante efetuará seu próprio levantamento das quantidades necessárias à execução da obra.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, e de inteiro acordo com as especificações. Serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.

Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o Projeto e Discriminações, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

A Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.

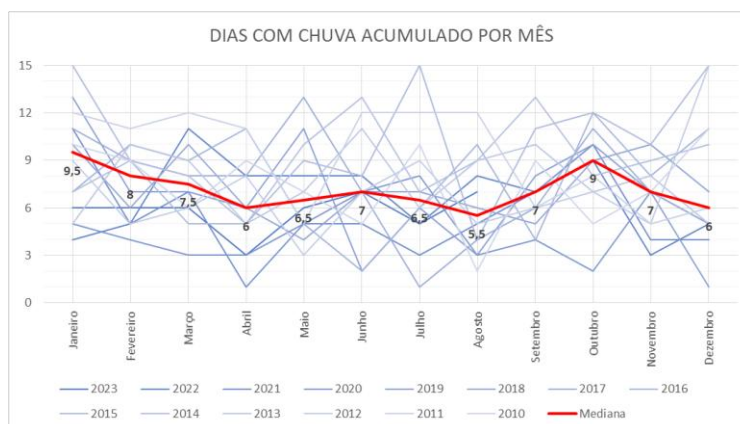
Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

Itens de demolição deverão ser removidos pela Executante e ter destino final compatível.

É responsabilidade da Executante a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela obra. A Executante deverá fornecer manual de operação e manutenção do imóvel, contendo as informações específicas do material utilizado, inclusive marca e modelo para possíveis reparos. Ações de pós-obra serão demandadas pela Contratante à Executante.

Quaisquer danos à infraestrutura causados pela Executante ou frete de materiais solicitados por esta são de responsabilidade de reparo da Executante, estando sujeita ainda às sanções municipais.

Foi considerada para a elaboração do cronograma precipitação conforme tabela abaixo. Precipitações não serão consideradas como justificativa para atrasos de cronograma ao que não se exceda em ao menos 10% a mediana da quantidade de dias com chuva, datado entre a ordem de início e requerimento.



Fonte: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Estação de Não-Me-Toque/RS.

GENERALIDADES:

As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades: cozinha, hall e varanda.

ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes.

Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo em anexo ao projeto.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – 1,20 m e Largura – 2,40 m

Instalação do Canteiro de Obras:

A Executora deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela as despesas e providências correspondentes.

A instalação do canteiro de obras – barracos, depósitos e escritório de obra - deverá considerar o local de implantação no terreno, os acessos e o projeto de cercamento do terreno, definidos no Projeto Arquitetônico. Deverá considerar também as redes públicas de abastecimento e de saneamento existentes no entorno.

A instalação da obra deve levar em conta questões de segurança e conforto dos trabalhadores, atendendo à legislação vigente. Os depósitos e materiais devem ser mantidos bem ordenados, e devem ser previstos equipamentos de segurança, de combate à incêndio, entre outros.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser registrados, diariamente, todos os serviços em andamento, o efetivo das obras, condições climáticas, acidentes de trabalho, ocorrências importantes, e todas as determinações que a Fiscalização julgar necessárias. O diário de obra será preferencialmente disponibilizado digitalmente.

A Contratada deve manter no escritório da obra um conjunto de todos os projetos, plantas e especificações, independente das etapas em execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

Demolições e remoções

Demolição manual ou com martelo de trechos de paredes de alvenaria indicados. Todos os sistemas e elementos existentes nas paredes deverão ser removidos antes da demolição, e os sistemas elétricos isolados e desligados. Caso haja dúvida sobre a passagem de sistemas elétricos no interior do trecho, desligar os disjuntores do pavimento.

Nas interfaces com os trechos que permanecem, os cortes deverão ser feitos com serra disco própria para este fim, e posteriormente o topo da superfície regularizado, preenchido e rebocado, para ser entregue em condições de continuidade dos demais serviços.

Nas paredes com revestimento cerâmico remover completamente os revestimentos cerâmicos das paredes, incluindo camada de assentamento, colas, argamassas e materiais desagregados, se houver.

A demolição deverá preservar as paredes e sistemas nela embutidos, assim como os pisos limítrofes e áreas de revestimentos a serem mantidas. Quaisquer danos aos pisos adjacentes ou revestimentos limítrofes serão de responsabilidade da contratada.

Locação:

A locação da obra será executada conforme Projeto Arquitetônico.

Após a locação da obra, marcação dos alinhamentos e pontos de nível, o Empreiteiro fará comunicação à Fiscalização, que procederá a aceitação ou não da mesma.

Caberá à contratada a locação da obra, tanto horizontal quanto vertical. O gabarito deverá ser mantido até levantamento da primeira fiada de alvenaria. No gabarito serão marcadas com pregos os alinhamentos das faces externas da edificação, os eixos de origem, e os eixos de pilares. O gabarito deverá ser montado ao menos 30cm acima do nível do piso pronto, de modo à permitir a locação das alvenarias.

Para a marcação dos valores deverá ser obrigatoriamente utilizada trena de fita com 20m ou mais aferida pelo fiscal técnico responsável, ou instituto especializado, admitindo um erro máximo de 2cm/50m. Para a marcação a trena deverá ser mantida obrigatoriamente no eixo de projeto, de modo a não haver acúmulo de erro na execução.

FECHAMENTO LATERAL

Em local demarcado em planta, lateral direita deverá ser executado fechamento junto a viga inferior e a terra. Primeiro deverá ser executado a escavação com 30 cm de largura e profundidade de 40 cm, após o concreto ciclópico com 40cm de largura e 20cm de espessura, ao longo da parede. A vala deverá ser bem apiloada e preenchida com mistura de cimento, areião e brita nº 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão. O restante do fechamento será executado com tijolos maciços cerâmicos que não deverão apresentar defeitos. A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia).

Após o fechamento a parede será chapiscada, emboçada com acabamento em massa única e texturada/pintada, conforme descritivo abaixo.

FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo sapatas com dimensões mínimas de 60x60x30cm em concreto de Fck 30MPa.

Haverá estacas em cada pilar do cercamento, conforme detalhamento em planbta baixa. Haverá estacas de Ø30cm e Ø40cm de diâmetro, obedecendo o projeto estrutural e de fundações.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido usinado, de firma idônea, aceito pela fiscalização.

O fiscal técnico deverá ser informado para fiscalização das fundações com 48h de antecedência à concretagem para que se afira a profundidade e as ferragens. Este critério não obedecido causará o não pagamento pelo item. O limite de concretagem será abaixo do nível das vigas de baldrame.

Após a escavação, os buracos devem ser imediatamente protegidos, de modo a evitar queda de pessoas ou animais.

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto e suas especificações e a norma da ABNT – NBR 6122.

Obs: não será aditivado valor complementar por material ou escavação excedente ao de projeto, à menos que explicitamente solicitado pela fiscalização.

Escavação manual de valas:

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão ser abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

ESTRUTURA:

Toda estrutura será executada em concreto armado, exceto estrutura metálica para telhado.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido usinado, de firma idônea, aceito pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores de imersão.

A resistência das peças deve seguir projeto estrutural. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

Pilares e vigas:

Os pilares e as vigas serão de concreto armado.

As vigas com dimensões mínimas de 15x30cm, armadas com 4 barras de Ø10mm e estribos Ø5mm a cada 15cm.

Os pilares com dimensões mínimas de 15x30cm, armados com 4 barras de Ø10mm e estribos Ø5mm a cada 15cm.

No Muro os pilares serão com dimensões mínimas de 15x30cm, armados com 5 barras de Ø12,5mm e estribos Ø5mm a cada 12cm.

* O desaprumo deverá ser corrigido entre lances para evitar acúmulo de erros.

Laje pré-moldado:

Composta por vigotas de cordoalhas protendidas, dimensionadas sob medida pelo fornecedor, com enchimento por tabelas cerâmicas. Caso não indicado novamente pelo fornecedor, em lajes de piso utilizar armadura complementar sobre laje conforme composição do SINAPI. Utilizar espaçadores na armadura de lajes. O Acabamento sobre a laje deverá ser polido.

Verga e contra-verga:

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas e janelas e sob janelas, em concreto FCK25MPa, na largura da alvenaria e altura mínima de 0,11m armada com 4 barras de aço Ø5,0 mm CA-60B e estribos Ø4,2mm c/12cm OU treliças tipo TG8 ou superior. Traspasse mínimo de 30cm além dos extremos do vão.

Fôrmas:

As formas deverão garantir sua não deformação durante a concretagem, tanto por equipamentos quanto por empuxo. O projeto estrutural não compõe projeto de fôrmas e escoramento, que deverão ser executadas conforme critério do responsável técnico executor.

As fôrmas deverão ser limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica.

Armadura:

Toda armadura será espaçada com o uso de separadores plásticos (fundações, vigas - lateral e fundos, pilares e lajes), de modo a garantir as condições de agressividade ambiental de projeto e distanciamento das armaduras quanto à linha neutra.

Todas armaduras deverão ser amarradas de forma a garantir sua posição.

Concreto:

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e/ou recuperação de peças. Custas de recuperação ou reconstrução causadas por má execução pela contratada serão absorvidas pela mesma, sem oneração à Contratante.

Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto durante o período de cura.

O fiscal deverá ser acionado para verificação das armaduras previamente à concretagem com antecedência de ao menos um dia útil. Não serão aceitas juntas frias que interrompam peças, como meio lance de pilar, meio vão de vigas ou lajes.

Qualquer junta fria de concretagem deverá ser autorizada pelo fiscal. Juntas frias de concretagem caso ocorram deverão ter tratamento especial a ser indicado pelo fiscal.

Impermeabilização:

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente às normas da ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9575. Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 3 camadas de impermeabilizante, Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas. A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência. Serão impermeabilizadas toda a face interna/externa e parte superior da viga baldrame.

Será utilizado aditivo impermeabilizante em todo o contrapiso da obra, sendo o mesmo diluído no preparo do concreto conforme dosagem mínima fornecida pelo fabricante do produto. Haverá colocação de lona entre o lastro de brita e o concreto.

Haverá impermeabilização nos muros de contenção, em todos os locais em contato com o solo, com as mesmas características acima.

FECHAMENTO OITÕES

Nos oitões, o fechamento será metálico com telha trapezoidal tp35 conforme as características do item Cobertura, posta na vertical, externamente, fixada na tesoura existente. Sua inclinação inferior deve ser igual a inclinação da cobertura. Deve ser transpassada, no mínimo, 15 cm da tesoura.



PAREDES:

Deverá seguir as normas técnicas, as 3 primeiras fiadas com aditivo impermeabilizante na argamassa. Não será admitida mistura de impermeabilizante em argamassa industrializada. Toda alvenaria deverá ser locada utilizando-se do gabarito. Os blocos cerâmicos deverão ter dimensão tal que possibilitem espessura total da parede de projeto e revestimento argamassado inferior a 3cm. A parede finalizada, em especial aquela de divisa entre unidades deve garantir isolamento acústico de acordo com a NBR 15.575.

Deve-se observar rigorosamente a homogeneidade das fiadas, nível, e prumo, e respeitando amarração direta por contrafiada.

Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:6. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração. Os tijolos deverão ser nas dimensões de 11,5x14x24cm com 9 furos, sendo assentados na espessura de 14cm.

Para união e amarração das alvenarias com a estrutura de concreto armado, serão empregadas barras de aço nervurado Ø5mm engastadas nos pilares em 15cm e traspassadas 45 cm na alvenaria. A amarração será feita verticalmente à cada 4 fiadas (aproximadamente 60cm) na camada de argamassa. Alternativamente poderá ser utilizada tela eletrossoldada de malha 15x15mm, fio 1,24mm de 7,5x50cm.

COBERTURA:

Telhas e cumeeiras:

A cobertura será com telhas de aluzinco do tipo trapezoidal TP35, a telha terá espessura de 0,50mm na cor natural. Com inclinação conforme projeto cobertura.

A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada

com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo “macho-fêmea” para garantia de melhor fixação. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante. No encaixe lateral de cada telha deverá ser realizada a costura entre elas com parafusos a cada 50cm ou conforme orientação do fabricante. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais deverão receber calhas coletoras.

Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas. Caso ocorrer alguma falha no aperto, os parafusos deverão ser substituídos ou todos selados com a tampa veipar.

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais deverão receber calhas coletoras. Calhas e tufos estão descrito no orçamento da obra.

As telhas seguirão as prescrições das normas da ABNT NBR 14514 .



Modelo : Telha TP 35

Estrutura Metálica:

A empresa deverá contratar engenheiro especializado na área de estruturas metálicas para realizar o projeto da cobertura. O projeto deverá passar por aprovação junto aos técnicos do Município.

A estrutura metálica deverá seguir as especificações do projeto de estruturas metálicas. Refere-se ao conjunto de elementos metálicos, necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado. Serão componentes da estrutura metálica da cobertura, elementos como treliças espaciais, tesouras, terças, mãos francesas, longarinas, peças de fixação, e contravento, necessário para a fixação e conformação do conjunto do telhado.

A estrutura metálica será executada em aço resistente á corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 300 Mpa, a resistência à ruptura mínima (f_u) de 415 Mpa. Conectores de cisalhamento, chumbadores químicos: deverão respeitar dimensões mínimas, conforme normas específicas. Parafuso ASTM A325 com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 635 MPA e resistência à ruptura mínima (f_u) de 825 Mpa.

Toda a estrutura metálica receberá pintura com uma demão de primer anticorrosivo alquídico na cor especificada em projeto aplicada na fábrica com 25 a 35 micra de película seca.

No pátio, onde a estrutura ficará aparente, deverá receber pintura esmalte sintético na cor especificada em projeto, com demãos necessárias para o total recobrimento das peças.

Normas Técnicas Relacionadas: ABNT NBR 5920, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6123, ABNT NBR 6649, ABNT NBR 6650, ABNT NBR 7242, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 8681, ABNT NBR 8800, ABNT NBR 14323, ABNT NBR 14762.

Calhas, rufos e condutores:

As calhas, rufos e condutores serão executados em chapa galvanizada nº 24, 26 isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras. Serão com suportes e bocais. Na alvenaria exposta do telhado deverá ser colocado rufo-pingadeira para que não haja infiltrações. Deverá ser utilizado silicone PU 40 para uma perfeita vedação entre paredes, rufos e calhas.

Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, empena especificação e detalhamento de projeto.

Os condutores verticais em PVC de Ø 150 mm serão aparentes, fixado com braçadeiras metálicas na alvenaria de pilar. Será conduzido para o condutos de Ø 150 mm.

Todos os encontros de telhas com paredes receberão rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

As calhas deverão ser fixadas na estrutura metálica de modo firme e estável. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

Será realizada todo o capeamento das platibandas com chapa metálica.

Haverá calha nova em toda a extensão do telhado existente, assim como o conserto de outra parte existente.

Seguirá as normas: ABNT NBR 10844 e ABNT NBR 14331. ABNT NBR 5680, ABNT NBR 5687, ABNT NBR 6493, ABNT NBR 7173, ABNT NBR 7372, ABNT NBR 10844.

As calhas não poderão ter profundidade menor que a metade da sua largura maior.

As declividades deverão ser uniformes e nunca inferiores a 0,5%, ou seja, 5 mm/m.

Caixas de inspeção:

As caixas de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 40x40cm, rebocadas com fundo em concreto. Executadas nos pontos determinados no projeto. Serão com grade para receber a água do condutor.

Platibanda:

Será em alvenaria, executada com as mesmas características descritas no item Paredes. Receberá chapisco, emboço/massa única e textura.

Condutores Horizontais e Verticais:

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas. Deverão ser utilizadas as cores previstas em norma.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

Normas técnicas relacionadas:

ABNT NBR 5680, _ABNT NBR 5687, _ABNT NBR 6493, _ABNT NBR 7173, _ABNT NBR 7372, _ABNT NBR 10844.

FORRO:

Será executada em toda a parte interna da cozinha e do hall.

Nos ambientes internos da cozinha e do hall, será executado forro de PVC em régua, conforme dimensões e especificações estabelecidas em projeto.

A estrutura de sustentação e fixação do forro será constituída por barrotes ou sarrafos de madeira, com seção mínima de 7,5 cm, devidamente fixados à estrutura do telhado. Os elementos de sustentação deverão ser instalados com espaçamento máximo de 40 cm entre eixos, garantindo a estabilidade, o alinhamento e a adequada sustentação das régua de PVC. As régua deverão ser fixadas à estrutura por meio de parafusos ou sistema de fixação recomendado pelo fabricante, observando-se rigorosamente as orientações de instalação e as condições necessárias para permitir a movimentação natural do material.

As régua deverão possuir comprimento aproximadamente 0,5 cm inferior ao vão a ser revestido, de modo a permitir a livre dilatação do PVC, evitando deformações, empenamentos ou danos decorrentes da variação de temperatura.

O forro deverá apresentar superfície regular, contínua, nivelada e devidamente alinhada, sem ondulações, deformações ou falhas de acabamento.

Nos encontros do forro com as paredes, deverão ser utilizados perfis de acabamento, tipo cantoneira ou equivalente, compatíveis com o sistema de forro adotado, proporcionando acabamento uniforme e adequado em todo o perímetro.

Forro de PVC em régua - liso

Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico, será utilizado forro de PVC liso em régua, com largura de 10 cm e espessura de 8 mm, ou conforme especificação constante no projeto.

As régua deverão ser instaladas de forma contínua, sem emendas aparentes no sentido longitudinal, sempre que as dimensões do ambiente permitirem, proporcionando acabamento uniforme e visualmente contínuo.

O material empregado deverá ser não propagante de chamas, atendendo às características e aos requisitos aplicáveis ao uso previsto e às exigências de segurança contra incêndio.

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante, garantindo o correto travamento das régua, o alinhamento dos elementos e a previsão de folgas necessárias para a movimentação e dilatação do material.

Nos encontros com as paredes, deverão ser executados arremates com perfis de acabamento, tipo cantoneira ou equivalente, garantindo o perfeito acabamento e a uniformidade do conjunto.

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

Rodaforro de PVC

Será executado rodaforro de PVC em todo o perímetro dos ambientes onde houver forro de PVC, utilizando-se perfil compatível com o sistema adotado.

O rodaforro deverá ser devidamente fixado às paredes e/ou ao sistema de forro, de modo a garantir perfeito alinhamento, estabilidade e acabamento, evitando a formação de frestas ou irregularidades entre o forro e as paredes.

O acabamento deverá ser contínuo e uniforme em todo o perímetro, sendo executado de maneira a proporcionar adequada transição entre o forro e as paredes.

O rodaforro e as régua do forro deverão possuir a mesma tonalidade, padrão e acabamento, garantindo a uniformidade estética do conjunto.

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, observando-se as recomendações do fabricante, as boas práticas de execução e as normas técnicas aplicáveis.

PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre a camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

Contrapiso:

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:4, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

Será necessário esperar a cura completa (duas semanas) do contra-piso para a colocação da cerâmica.

Massa de Regularização e de Preparação:

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso prevendo caimento mínimo de 0,5% em áreas internas e 2% em áreas externas, em direção aos coletores de água. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

Piso cerâmico:

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 5. A cor será cinza claro e com rejunte cinza claro, assentadas sobre o contrapiso já curado, os azulejos serão na cor branca classe A e resistência PEI 3. O assentamento deverá ser executado com cimento-cola do tipo ACIII. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

Deverá seguir as normas ABNT NBR 9817, ABNT NBR 13816, ABNT NBR 13817, ABNT NBR 13818.

O contrapiso deve receber massa de preparação para correção da aspereza da superfície e esta camada de massa, após a secagem, deve ser lixada e o pó aspirado. O piso deve ser fixado com adesivo acrílico adequado, indicado pelo fabricante do piso.

Rodapé:

Após a aplicação do piso cerâmico deverá ser executado em todas as laterais das paredes rodapé, também em cerâmica.

Calçada em concreto intertravado:

No acesso e passeio será pavimentado com concreto intertravado conforme projeto arquitetônico em anexo.

Regularização e Compactação:

As escavações e o transporte de terra necessária para o nivelamento do terreno serão de responsabilidade da contratada, incluindo remoção da vegetação existente e limpeza superficial do terreno.

Subleito:

O subleito deve ser constituído de solo natural ou, quando necessário, proveniente de empréstimo e devidamente regularizado e compactado, pois é a base do pavimento. Alguns detalhes devem ser observados durante a execução desta etapa:

- O solo utilizado no subleito não pode ser expansivo, ou seja, não pode inchar com a presença de água;
- A superfície não deve apresentar buracos e grandes desníveis. Recomenda-se que o caimento seja de no mínimo de 2% para facilitar o escoamento da água.
- Antes da compactação da camada do subleito, deve ser verificada a presença de contenções laterais (meio-fio) em bom estado por toda a extensão que será executada a obra a fim de evitar o deslizamento das peças. Em caso negativo, deverá ser comunicada a situação para a Prefeitura Municipal.

Base:

A base será executada em pedrisco e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final de 5 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.

Assentamento do Meio-fio:

O meio-fio é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de Jardim. A sua base terá 15cm, altura de 30cm, face superior 13cm e comprimento de 100cm. A medição deste serviço será feita por metro linear executado. Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas. Devem estar também, sem qualquer índice de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa. A colocação do meio-fio deve preceder à execução da pavimentação.

Areia de Assentamento:

A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada.

É imprescindível que a espessura da camada de areia de assentamento seja uniforme e constante, não carecendo variar em determinados pontos para compensar irregularidades grosseiras que tenham ficado no acabamento superficial da camada de base.

Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

Camada de Revestimento:

Os blocos a serem empregados na pavimentação do passeio serão de concreto vibroprensado, com resistência final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 6 cm.

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a construção do passeio, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressaltos.

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados.

As juntas entre os blocos devem ter em média 3 mm, e eles não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas.

Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto, inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. As bordas e os locais de difícil acesso devem ser compactados utilizando equipamentos de menor porte.

Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e na sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

REVESTIMENTO:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas.

Chapisco:

As paredes externas e internas e as abas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço/massa única. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme para após receber o acabamento em textura.

Revestimento cerâmico:

Haverá revestimento cerâmico em todas as paredes da cozinha, nas dimensões aproximadas de 0,30 x 0,60 m na cor branca, com rejunte cinza claro.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

ESQUADRIAS:

Haverá colocação de pingadeiras de granito na cor cinza andorinha. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Seguirão as normas da ABNT NBR 10821-1, ABNT NBR 10821-2, ABNT NBR 7203, ABNT NBR 15930-1, ABNT NBR 15930-2, ABNT NBR 10821-1, ABNT NBR 10821-2.

Os tamanhos das esquadrias estão demarcadas em tabela anexa na planta baixa e vistas.

Esquadrias de alumínio:

As esquadrias serão de alumínio na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ser do tipo miniboreal temperados liso incolor e ter espessura de 6mm para as janelas.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.

Vidros:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo temperado liso incolor, com espessura de 6 mm.

Os vidros a serem empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos como beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte de bisel nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Peitoris:

Todas as janelas receberão dos lados interno e externo granito cor cinza andorinha, na espessura de 2cm. As peças deverão ser perfeitamente aparelhadas e polidas. Deverão ser assentadas com massa de cimento e areia na proporção de 1:3. Nas partes interna e externa deverá ser deixado um bocel de 1,5cm.

Ferragens:

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Portão de Ferro:

Os portões existentes serão reutilizados na ampliação. Deverão ser cuidadosamente removidos, submetidos a processo de lixamento e preparação da superfície, receber pintura adequada e, posteriormente, ser reinstalados nos locais previstos no projeto da ampliação, garantindo o perfeito funcionamento, alinhamento e acabamento.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/04, NBRISO/CIE8995-1 e NBR 5419/15 as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra. A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica, telefonia e lógica

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

1.1 Instalação elétrica:

O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção não inferior à $2,5\text{mm}^2$. Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser usada para fins de aterramento. As eletrocalhas devem ser aterradas com condutor 6mm^2 e conector apropriado.

Os serviços de instalações elétrica deverão ser executados de acordo com a continuidade da obra devendo ser observados os seguintes itens:

- Os eletrodutos serão cortados a serra e os bordos aparados com lima para remover rebarbas;

- As ligações dos eletrodutos às caixas serão feitas por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado;

- As curvas dos eletrodutos até 19mm poderão ser feitas no local, bitolas acima destas serão pré moldadas;

- Durante a concretagem, todas as pontas de tubos expostos deverão ser fechadas com material apropriado;

- A enfição somente será feita após o revestimento da massa fina, posta a pavimentação, etc.

- Antes da enfição, todas as tubulações e caixas serão limpas. Nas tubulações secas serão deixados arames passados. Como lubrificante, somente será permitido o uso de parafina ou talco;

1.2 CD:

O CD é destinado a alimentar os circuitos terminais de todo o ginásio. Tendo carga prevista de $29,3\text{kVA}$. A carga prevista está dividida em 12 circuitos (iluminação, tomadas de uso geral e tomadas de uso específico).

Para proteção do CD está previsto um disjuntor trifásico de 50A . DR geral de 30mA para proteções individuais dos circuitos destinados a alimentar pontos de iluminação e/ou tomadas em áreas úmidas (cozinha, lavanderia ...). Os condutores utilizados para alimentação deste CD deverão ser do tipo cabo unipolar com isolamento 1kV na configuração $4\#16\text{mm}^2$.

1.3 Padrão de entrada:

O padrão de entrada deve ser o C8 conforme norma GED13 da RGE. O cabo de interligação entre o CD e o padrão de entrada será aéreo multiplexado $3\#16(16)\text{mm}^2$ e na descida da parede deve ser usado cabo unipolar 16mm^2 . Esse último cabo deve ser acomodado em eletroduto de PVC $1.1/2''$.

1.4 Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima conforme normas e projeto. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco de massa forte (1:3 – cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a não haver

a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

Para as instalações elétricas internas aparentes, está previsto a utilização de eletroduto PVC rígido roscável na cor cinza. Para as instalações elétricas externas aparentes, está previsto a utilização de eletroduto PVC rígido roscável preto antichama. A bitola de cada trecho está especificada em projeto, todavia a secção mínima prevista é Ø3/4”

Deverão ser empregados caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isenta de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

1.5 Luminárias e Lâmpadas:

Para iluminação externa da fachada do ginásio foram previstos refletores LED de 200W e 50W, sendo acionadas através de fotocélulas ou interruptor (conforme especificado em projeto). A temperatura de cor destas luminárias é de 5000K - 6500K, tensão de funcionamento 220V e frequência de operação 60Hz.

Nos ambientes internos foram previstas a instalação de luminárias LED do tipo bulbo de 40W de acordo com o projeto. A disposição das mesmas foi feita de acordo com as características de cada local e de acordo com a NBRISO/CIE8995-01 de 03/2013 – Iluminação em ambientes de trabalho.

As luminárias LED do tipo bulbo serão instaladas de forma sobreposta no teto, através de instalação aparente, sendo acionadas através de interruptores ou sensores de presença (conforme especificado em projeto). A temperatura de cor destas luminárias é de 5000K - 5500K, tensão de funcionamento 220V e frequência de operação 60Hz.

1.6 Tomadas e interruptores:

As caixas de tomadas e interruptores serão de PVC, de 4” x 2”, e as caixas das luminárias, também serão de PVC, porém de 4” x 4”. Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas PVC.

1.6.1 Condutores:

Serão utilizados condutores isolados para 450/750V, tipo Pirastic Antiflam, nas instalações elétricas internas e condutores isolados 0,6/1kV tipo HEPR nas instalações subterrâneas e nas eletrocalhas. Todos os condutores utilizados deverão ter classe de encordoamento 2. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer seção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

- Condutores fase: branco, preto e vermelho (respectivamente: R, S e T);
- Condutor neutro: azul claro;
- Condutor aterramento ou proteção: verde ou verde-amarela.

Em hipótese alguma deverão ser utilizados condutores com isolamento nas cores azul e verde para condutores fase.

A secção nominal dos condutores deve seguir as especificações dispostas em planta.

É vedado o uso de substâncias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

utilizar apenas Talco Industrial. Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

1.6.2 Centro de distribuição:

Os centros de distribuição (CDs) serão instalados em áreas distintas da edificação, como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto.

Atendendo as necessidades da obra os quadros de distribuição serão do tipo sobrepor em metal, devendo possuir todos os equipamentos indicados nos diagramas unifilares e quadros de carga.

A instalação dos quadros de distribuição da edificação será de acordo com as especificações em projeto. O barramento principal deverá ser executado em cobre eletrolítico, fixado por isoladores e suportes. Deverá ser instalado nos quadros, conforme norma NBR-5410, o Disjuntor Diferencial Residual, o qual protegerá os circuitos contra correntes de fuga.

Uma barra de terra (especificado em planta como BEP), deverá ser conectada com todas as partes metálicas não destinadas a condução de corrente elétrica. Os barramentos estão com dimensões indicadas em projeto.

1.6.3 Eletrocalha:

Para comportar o cabeamento da alimentação de algumas cargas e a lógica, bem como a distribuição dos seus respectivos circuitos foi prevista a utilização de eletrocalha perfurada com tampa (instalações internas) e eletrocalha lisa com tampa (instalações externas, susceptíveis a intempéries climáticas), ambos os tipos deverão ser fixados na lajes. No projeto elétrico e lógico está demarcada a localização da eletrocalha. As dimensões das eletrocalhas utilizadas estão especificadas em planta, entretanto a menor dimensão prevista foi 50x50mm.

1.6.4 Disjuntores de baixa tensão:

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de polos e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, minidisjuntores (CDs). Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores tripolares. Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio no carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.

1.6.5 Emendas:

As interligações dos eletrodutos às caixas de ligação ou passagem, quadros e caixas de distribuição deverão ser efetuadas por meio de buchas de alumínio para os eletrodutos de PVC rígido. Todos os condutores alimentadores deverão ser passados sem emendas. As emendas nos condutores dos circuitos terminais somente poderão ser efetuadas nas caixas de ligação ou passagem, estanhadas ou por luvas à compressão, de tal forma a garantir contatos firmes e duráveis e adequadamente isoladas por fita auto-vulcanizante e fita isolante.

INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan.

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso. A rede de esgoto atenderá as normas vigentes.

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

Água Fria:

Pontos de Abastecimento:

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

Esgoto:

Caixa de inspeção e ralos:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 40x40cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. A caixa de gordura será em PVC rígido soldável, com Ø 150mm, será instalada na saída de esgoto da pia. Todas as tampas das caixas sifonadas serão em PVC.

Fossa Séptica, filtro anaeróbio e sumidouro:

Os efluentes serão conduzidos até o sistema de esgoto existente, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

PINTURAS:

A CONTRATADA deverá, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

As superfícies de acabamento (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em massa base látex PVA ou acrílica nas paredes internas e forro, que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies. Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor

Memorial Construção da Ginásio de Esportes 04/2026

selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas será aplicada uma massa corrida com no mínimo 3 demãos antes da pintura, também acrílica ou do tipo niveladora. Todas seguindo as orientações do fabricante.

Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

As alvenarias receberão no mínimo 2 demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento e uma camada de fundo preparador ou selador acrílico.

Superfícies externas de alvenaria:

Textura Acrílica

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura com textura de rolo acrílica sobre superfície de concreto, com uma demão, conforme indicação no projeto.

A superfície deverá ser raspada ou escovada com uma escova de aço para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando se qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior. A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora, quando indicada no projeto, que facilitará a aderência das camadas de tintas posteriores.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Textura não poderá apresentar pontas vivas, deverá ter uma aparência leve e baixa, caso

aconteça a superfície deverá que ser lixada para retirada das pontas.

Látex Acrílico

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico nas cores branco neve e branco gelo sobre superfície de reboco, com no mínimo duas demãos, conforme indicação no projeto.

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientação do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta. Os materiais e execução dos serviços deverão atender a ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 13245.

Superfícies de ferro e madeira:

As esquadrias externas serão pintadas com tinta esmalte, na cor branca.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas) e no gradil de ferro. As de madeira receberão selador que constitui-se em uma demão de fundo nivelador branco fosco.

PISO DA QUADRA

Tratamento do Piso

Para a recuperação do piso existente da quadra deverá primeiro fazer o lixamento da superfície que receberá a pintura. As juntas de dilatação deverão ser fechadas com selante para após receber a pintura.

Pintura Epoxi

Após o tratamento do piso da quadra, será efetuado a demarcação das linhas da quadra com tinta epóxi antiderrapante, conforme detalhado em projeto.

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

TESTES:

Serão testados os aparelhos, as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu Funcionamento, as tubulações hidro-sanitárias quanto às pressões e vazamentos, as impermeabilizações e calhas quanto a vazamento, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR- 18.

NÃO-ME-TOQUE/RS, SETEMBRO DE 2026.

Arq. e Urb. Letícia D. Rodrigues
Resp. Técnico CAU: A256956-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio

Área: 56,60m²

SERVIÇOS INICIAIS

- Placa de Obra

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m ²)
3,00	1,50	4,50

- Limpeza manual

$$56,60\text{m}^2 + 137,15\text{m}^2 = 193,75\text{m}^2$$

- Locação convencional de obra

Comprimento (m)	Comprimento Total (m)
8,8x2+5,4x2+1,20x2+9x2+2,25x2	53,30

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Remoção de janelas

Quant. (unid)	Comp. (m)	Altura (m)	Área (m ²)	Área Total (m ²)
2	1,00	0,80	0,80	1,60

- Remoção de portas

Quant. (unid)	Comp. (m)	Altura (m)	Área (m ²)	Área Total (m ²)
2	2,20	2,10	4,62	9,24

- Demolição de alvenaria

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m ²)	Área Total (m ²)
0,58	3,25	1,88	13,61
0,58	3,25	1,88	
0,98	3,25	3,19	
2,20	(3,25-2,10) 1,15	2,53	
2,20	(3,25-2,10) 1,15	2,53	
1,00	0,80	0,80	
1,00	0,80	0,80	

MOVIMENTO DE TERRA

- Escavação manual para vigas de baldrame e vala

Comprimento (m)	Comp. T (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume (m ³)
5,45+1,20+2,15+3+4,3+0,85+5,5	22,45	0,40	0,30	2,69

- Escavação manual sapatas

	Quant. (unid)	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)
Sapata ampliação	8 unid.	0,60	0,60	0,30	0,86
Terreno					

- Reaterro manual de valas

Escavação (m³)	Reaterro (m³)
14,97	14,97

Reaterro para o talude lateral

- Preparo de fundo de vala

	Área (m²)	Área T. (m²)
Sapatas	8x0,6x0,6=2,88	9,62
Ciclópico	22,45x0,3=6,74	

FUNDAÇÕES

- Lastro de concreto magro

Quant. (unid)	Comp. (m)	Largura (m)	Área (m²)	Área T. (m²)
8	0,60	0,60	0,36	2,62
27	0,30	0,30	0,09	2,43
				3,87

- Concretagem de sapatas

Quant. (unid)	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)
8	0,60	0,60	0,30	0,86

- Concretagem de vigas de baldrame

Comprimento (m)	Comp. T (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume (m³)
5,45+1,20+0,85+4,45 +3+2,15+5,5	22,60	0,30	0,20	1,36

- Concreto ciclópico

Comprimento (m)	Comp. T (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume (m³)
5,45+1,20+0,85+4,45 +3+2,15+5,5	22,60	0,30	0,20	1,36

- Alvenaria de embasamento

Comprimento (m)	Comp. T (m)	Altura (m)	Largura (m)	Área (m²)
22,60	22,60	0,40	0,20	9,04

- Fabricação de fôrmas

Comprimento (m)	Comp. T (m)	Altura (m)	Área (m²)
(5,45+1,20+0,85+4,45+3+2,15+5,5)*2 lados	45,20	0,30	13,56

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

- Vergas

Elemento	Comp. (m)	Transpasse (m)	Transpasse (m)	Comp. T (m)
JA1	2,50	0,40	0,40	3,30
J reap.	1,00	0,40	0,40	1,80
J reap.	1,00	0,40	0,40	1,80
PA1	0,90	0,40	0,40	1,70
PF1	2,20	0,40	0,40	3,00
	2,20	0,40	0,40	3,00
				14,60

- Contravergas

Elemento	Comp. (m)	Transpasse (m)	Transpasse (m)	Comp. T (m)
JA1	2,50	0,40	0,40	3,30
J reap.	1,00	0,40	0,40	1,80
J reap.	1,00	0,40	0,40	1,80
				6,90

- Verga e pilares platibanda

Comprimento (m)	Comp. T (m)
5,45+1,20+0,85+3+2,15+0,85+5,5+8,95+4,30+10x1,00	42,25

- Viga amarração

Comprimento (m)	Comp. T (m)
5,45+1,20+0,85+4,45+3+2,15+5,5	22,60

- Pilares

Comprimento (m)	Comp. T (m)
6unid x 4m	24,00
1 unid x 5,7m	5,70
1 unid x 2,3m	2,30
	32,00

PAREDES

- Alvenaria de vedação

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)	Descontos (m²)	Área T. (m²)
5,45	2,75	14,99	2,00	12,99
3,50	2,75	9,63	1,17	8,45
4,3	2,75	11,82	3,81	8,01
2,15	2,75	5,91		5,91
2,2	5,30	11,66		11,66
5,45+1,20+0,85+3+ 2,15+0,85+5,5+8,95 +4,30	1,00	32,25		32,25
				79,27

REVESTIMENTOS

- Chapisco

$$\text{Paredes} \times 2 = 79,27 \times 2 = 158,54\text{m}^2$$

$$\text{Paredes existente} = (4,30+4,30+9+3) \times 3 = 61,8 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 220,34$$

- Emboço

- $\text{Paredes} \times 2 = 79,27 \times 2 = 158,54\text{m}^2$

- $\text{Paredes existente} = (4,30+4,30+9+3) \times 3 = 61,8 \text{ m}^2$

- $\text{Total} = 220,34$

- Revestimento cerâmico

Compr. (m)	Comp. T.(m)	Altura (m)	Área (m²)	Área T. (m²)
4,30 + 3,00 + 3,00 + 4,30	14,60	3,00	43,80	38,21
1,00 + 1,00	2,00	0,80	1,60	
Descontos			Área (m²)	
janela	2,50	0,80	2,00	
vão churras	1,95	0,60	1,17	
vão bancada	1,60	1,20	1,92	
porta	1,00	2,10	2,10	

PISOS

- Lastro de brita

Nome	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)
Cerâmico	13,05	0,05	0,65
Cimentício	25,15	0,05	1,26
Totais	38,20		1,91

- Lastro de concreto

Nome	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)
Cerâmico	13,05	0,04	0,52
Cimentício	25,15	0,04	1,01
<i>Totais</i>	<i>38,20</i>		<i>1,53</i>

- Contrapiso

Nome	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)
Cerâmico	13,05	0,03	0,39
Cimentício	25,15	0,03	0,75
<i>Totais</i>	<i>38,20</i>		<i>1,14</i>

- Cerâmico

Local	Área (m²)
Cozinha	12,90
<i>Totais</i>	<i>12,90</i>

- Cimentício

Local	Área (m²)
Hall	23,65
<i>Totais</i>	<i>23,65</i>

- Soleira de granito

Local	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m²)
Cozinha	0,15	0,90	0,14
<i>Totais</i>		<i>0,90</i>	<i>0,14</i>

ESQUADRIAS

- Janela de alumínio

Nome	Quantidade	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
JA1	1	2,50	0,80	2,00
Totais	1	2,50		2,00

- Contramarco janelas

Nome	Quantidade	Largura (m)	Altura (m)	Comp. T. (m)
JA1	1	2,50	0,80	6,60
J2	2	1,00	0,80	7,20
Totais	1			13,80

- Peitoril em granito

Nome	Quantidade	Comp. (m)	Largura (m)	Área (m²)	Comp. T. (m)
JA1	1	2,50	0,15	0,38	2,50
JA2	2	1,00	0,15	0,30	2,00
Totais	3			0,68	4,50

- Porta de alumínio

Nome	Quantidade	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
PA1	1	0,90	2,10	1,89
Totais	1			1,89

- Contramarco porta

Nome	Quantidade	Largura (m)	Altura (m)	Comp. T (m)
PA1	1	0,90	2,10	5,10
PF1	2	2,20	2,10	6,40
<i>Totais</i>	<i>3</i>			<i>11,50</i>

MURO E CERCAMENTO

MOVIMENTO DE TERRA

- Escavação manual

	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)
Ciclópico	2,3+4,7+1,20+1,10+44,10+1,5+1,4+9,75+4,5+9,95+7,25=87,75	0,30	0,40	10,53

- Reaterro manual de valas

Escavação (m³)	Reaterro (m³)
10,53	10,53

- Preparo de fundo de vala

	Área (m²)	Área T. (m²)
Ciclópico	87,75x0,3=26,32	26,32

FUNDAÇÕES

- Estacas

Quant. (unid)	Prof. (m)	Diâmetro		Metragem (m)
5	3	0,30		15
21	1,5	0,30		31,5
5	2	0,30		10
5	2,5	0,30		12,5
				69
3	2	0,30		6

- Concreto ciclópico

Comprimento (m)	Comp. T (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume (m³)
2,3+4,7+1,20+1,10+44,10+1,5+1,4+9,75+4,5+9,95+7,25=87,75	87,75	0,30	0,20	5,26

PAREDES

- Alvenaria de embasamento

Comprimento (m)	Comp. T (m)	Altura (m)	Largura (m)	Área (m²)
7,25+2,3	9,55	2,5	0,20	23,87
31,66+1,1+10,75+1,4+1,5	46,41	1,20	0,20	55,69
10	10	1	0,20	10
9,75	9,75	1,2	0,20	11,7
9,95	9,95	2	0,20	19,90
7,25	7,25	2	0,20	14,5
				135,66

ESTRUTURA

- Concretagem de vigas

Comprimento (m)	Comp. T (m)
9,55+46,41+10+9,75+9,95+7,25	92,91

- Pilares

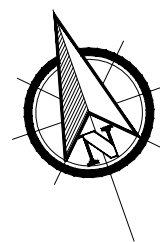
Comprimento (m)	Comp. T (m)
21unid x 1,3m	27,3
5 unid x 2,5m	6,5
5 unid x 3m	15
8 unid x 2m	16
	64,8

REVESTIMENTOS

Comprimento (m)	Comp. T (m)	Altura (m)		Área (m²)
7,25+2,3	9,55	$2,5+0,2+2,5 = 5,20$		49,66
31,66+1,1+10,75+1,4+1,5	46,41	$1,3+0,2+1,3 = 2,80$		129,95
10	10	1		10
9,75	9,75	$1,2+0,20+1,20 = 2,40$		23,40
9,95	9,95	$2+0,20+2 = 4,20$		41,79
7,25	7,25	$2+0,20+2 = 4,20$		30,45
				285,25

Não-Me-Toque/RS, Setembro de 2026.

Arq. Letícia D. Rodrigues
CAU A256956-6



Quadra 290
Lote 242

51,50

26,00
22,00
2,50

7,25

Rua Arnildo Schwaab

33,00

6,63

4,60

Rua Alferes Rodrigo

1,50

1,50

9,00

13,00

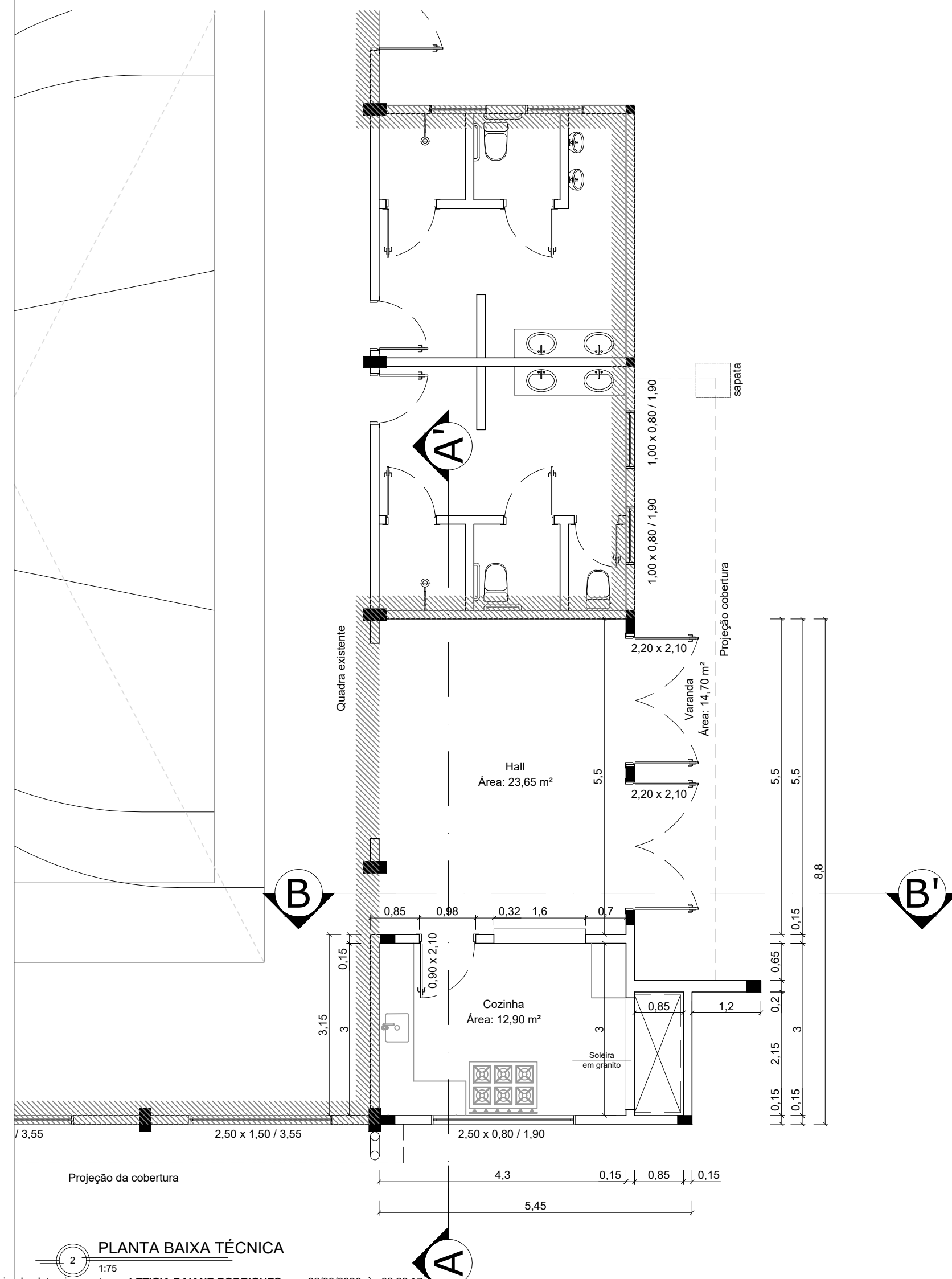
2,50

A construir
56,60 m²

Existente
765,82 m²

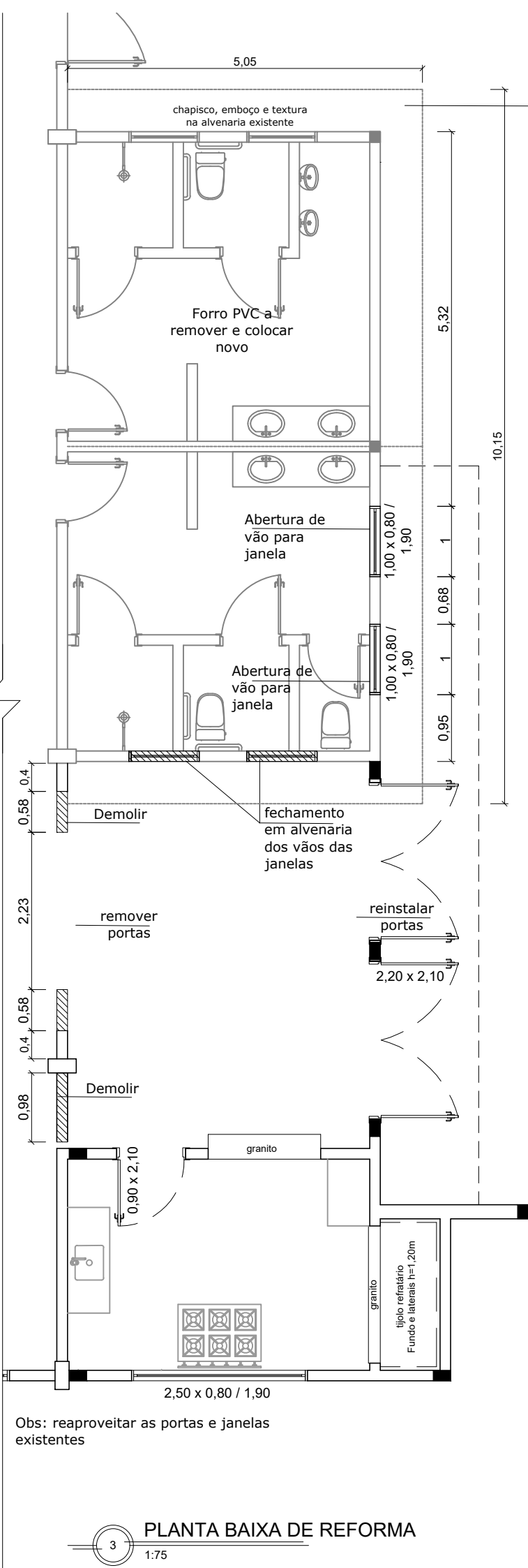
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1
1:250



PLANTA BAIXA TÉCNICA

2
1:75



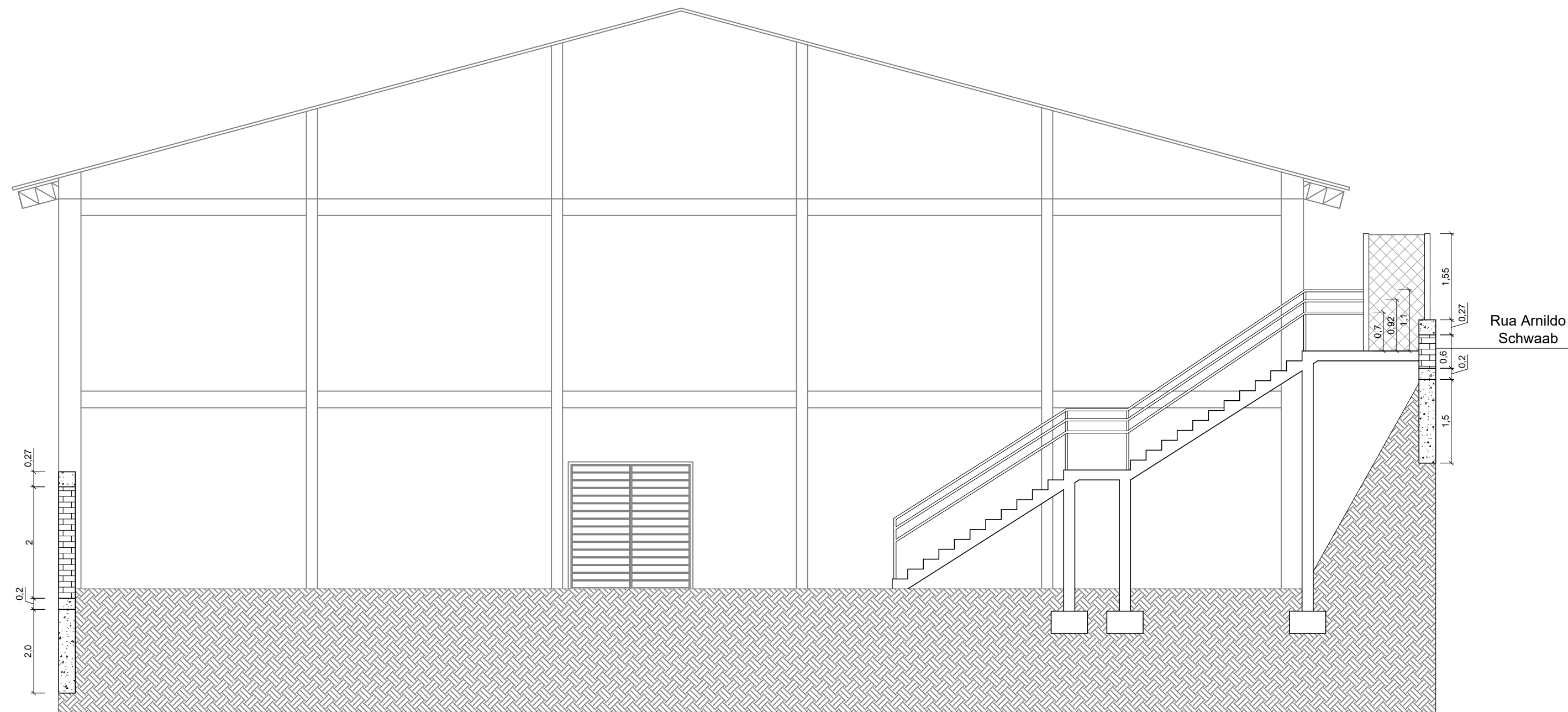
PLANTA BAIXA DE REFORMA

3
1:75



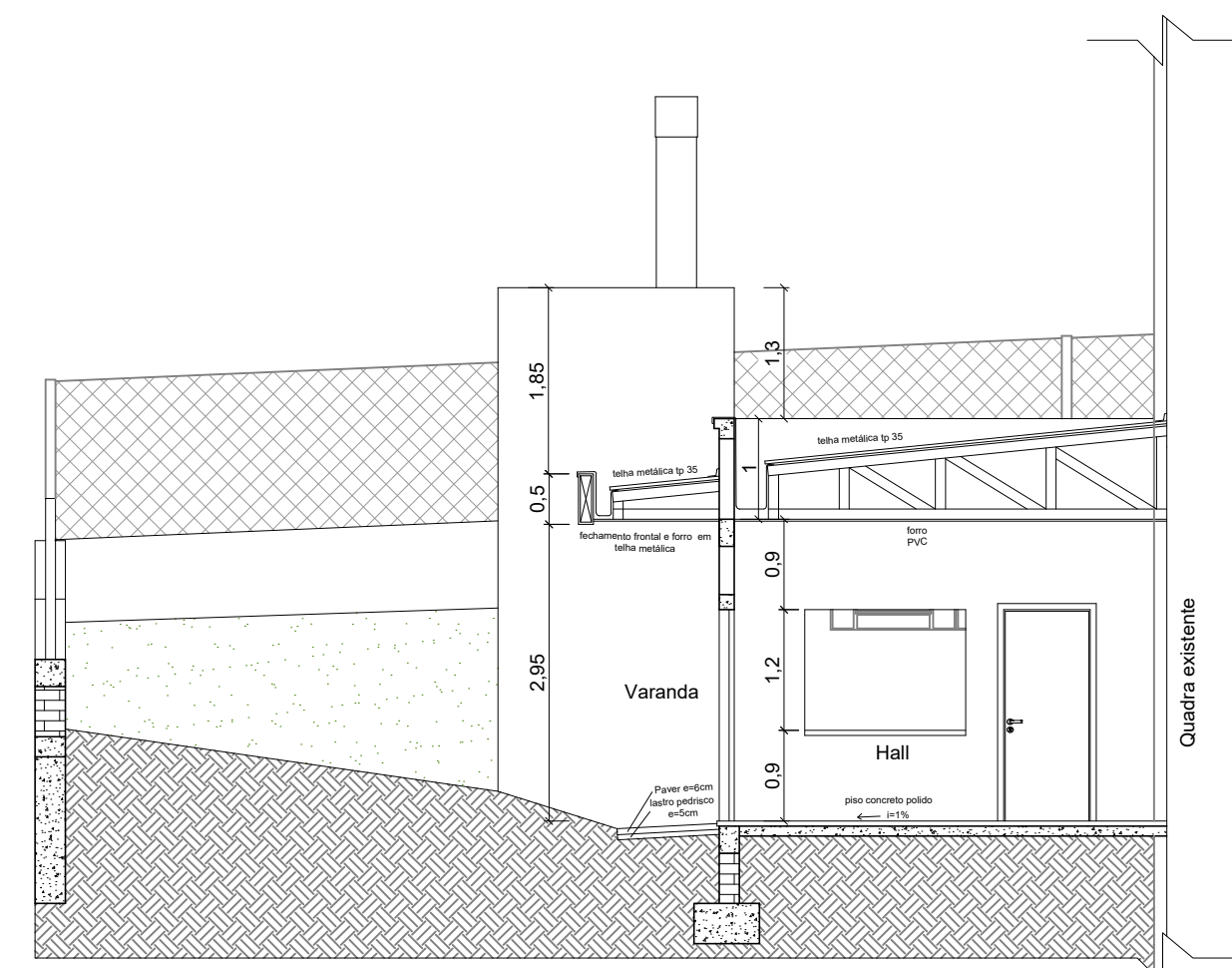
FACHADA SUDESTE

4
1:75



FACHADA NOROESTE

5
1:75



CORTE BB'

6
1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DA
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CONTEÚDO
Planta de Situação e Localização
Planta baixa técnica e de reforma
Fachadas e Corte BB'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

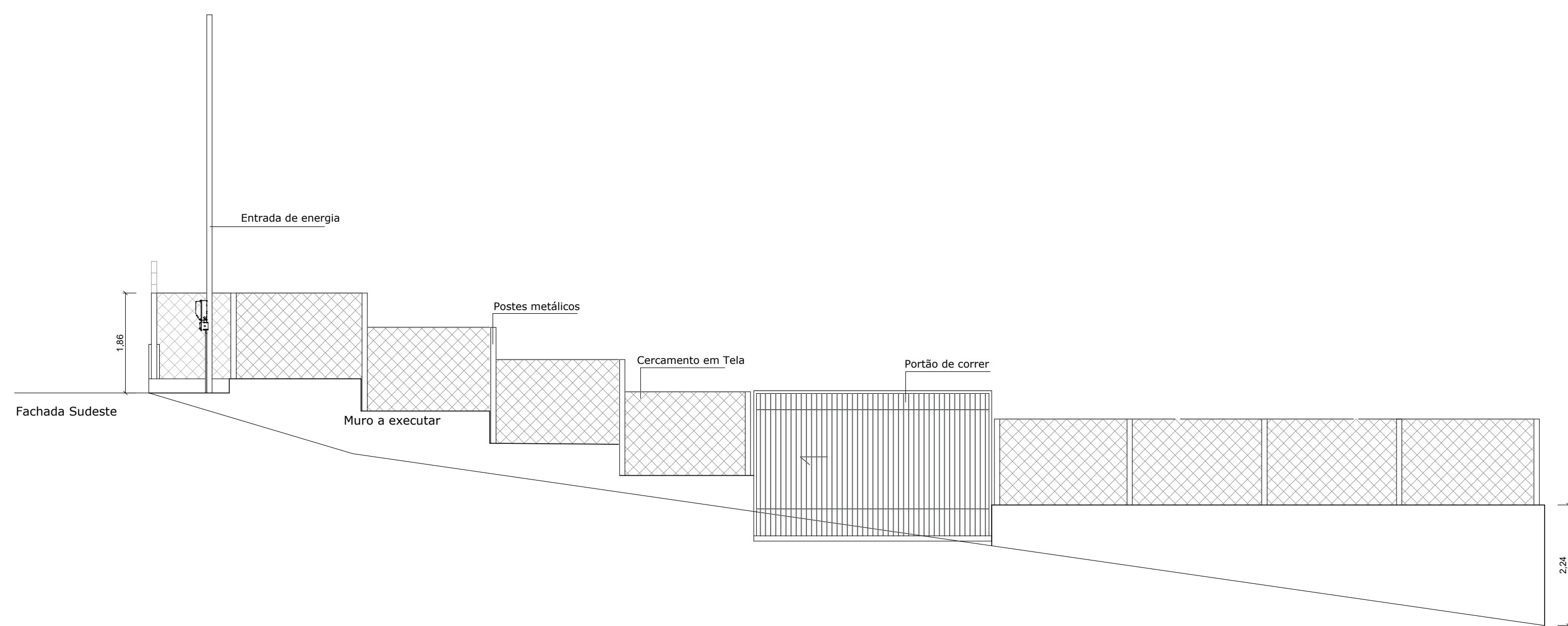
ADM. 2025 - 2028

ESCALA
Indicada

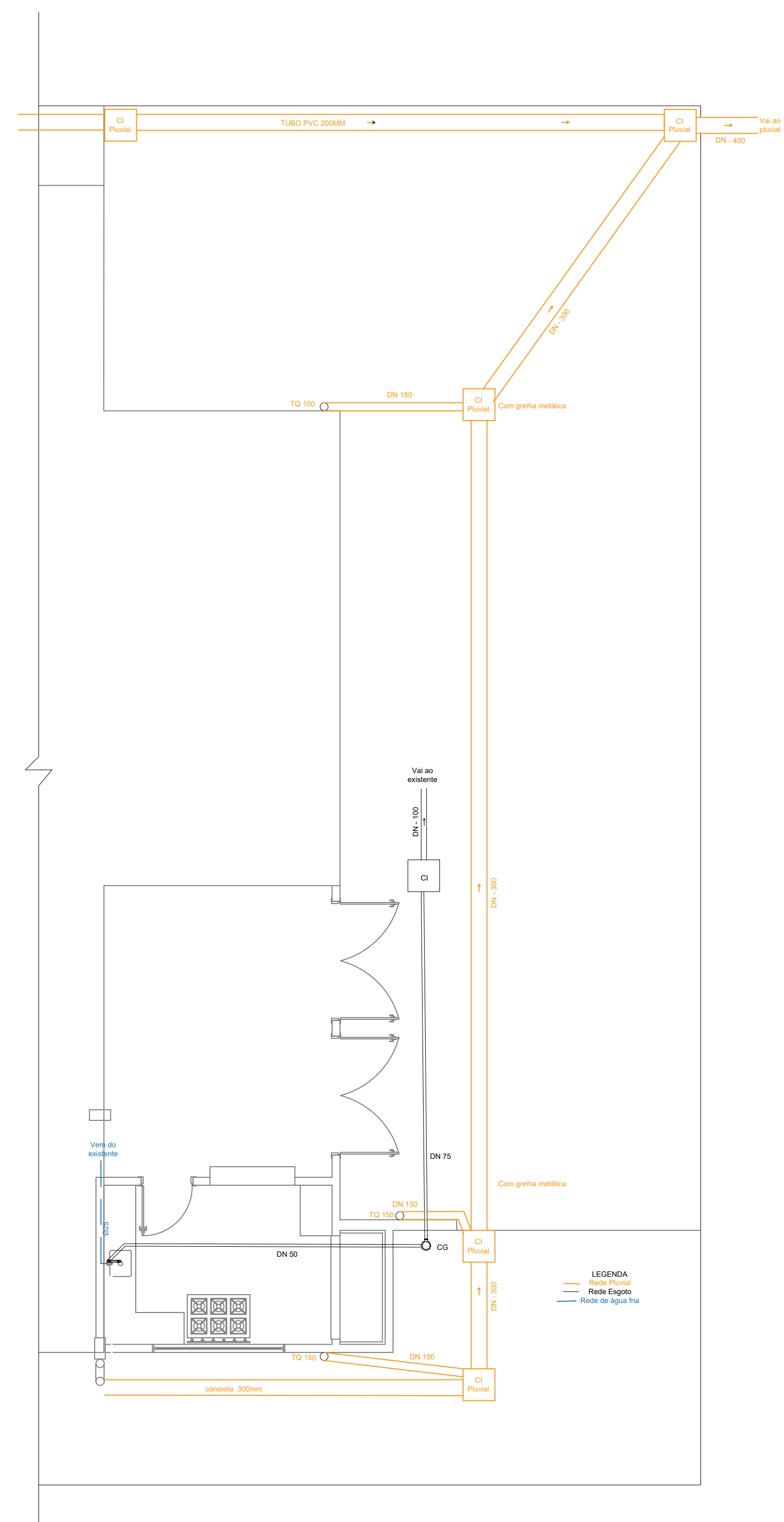
PRANCHA
01

Arq. e Urb. Letícia D. Rodrigues
CAUIER A256956-6

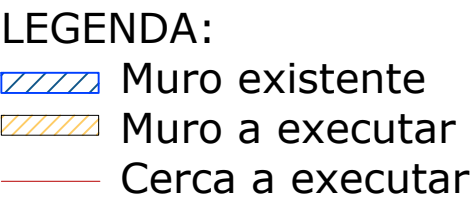
Gilson dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



CERCAMENTO FACHADA SUDESTE



3 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
1:75



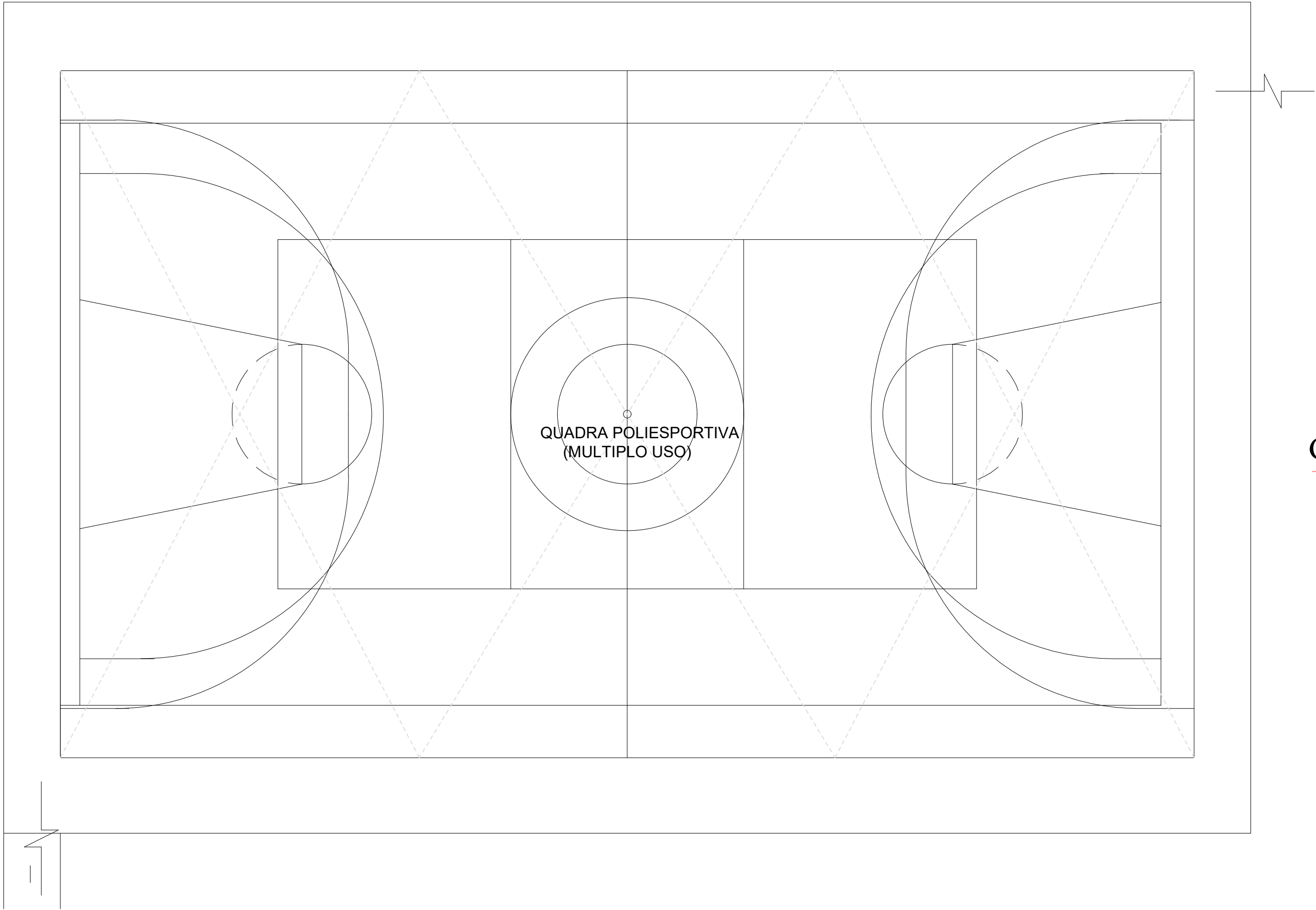
1 PLANTA DE COBERTURA E CERCAMENTO
1:75



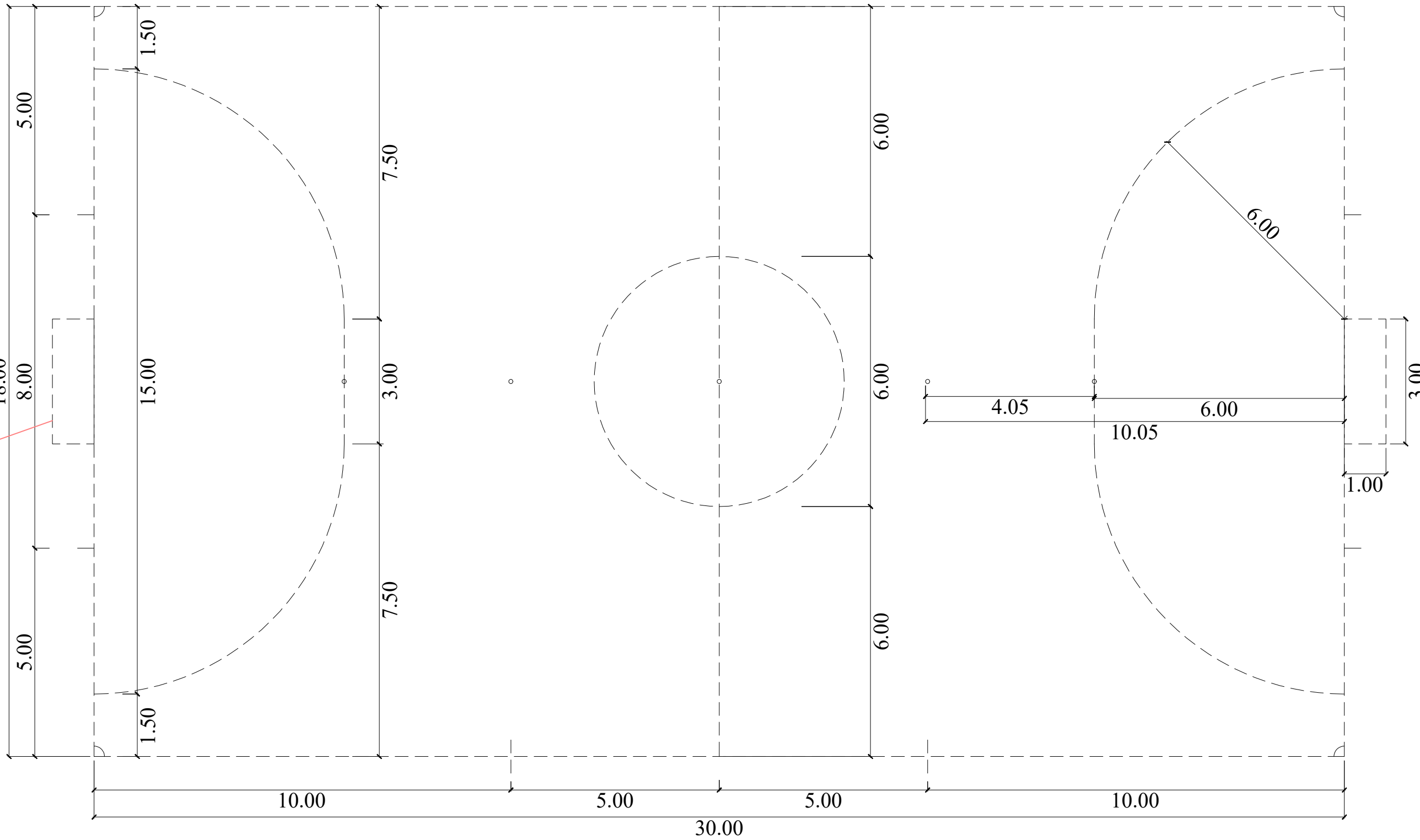
Existente

Rua Arnildo Schwaab

Rua Alferes Rodrigo

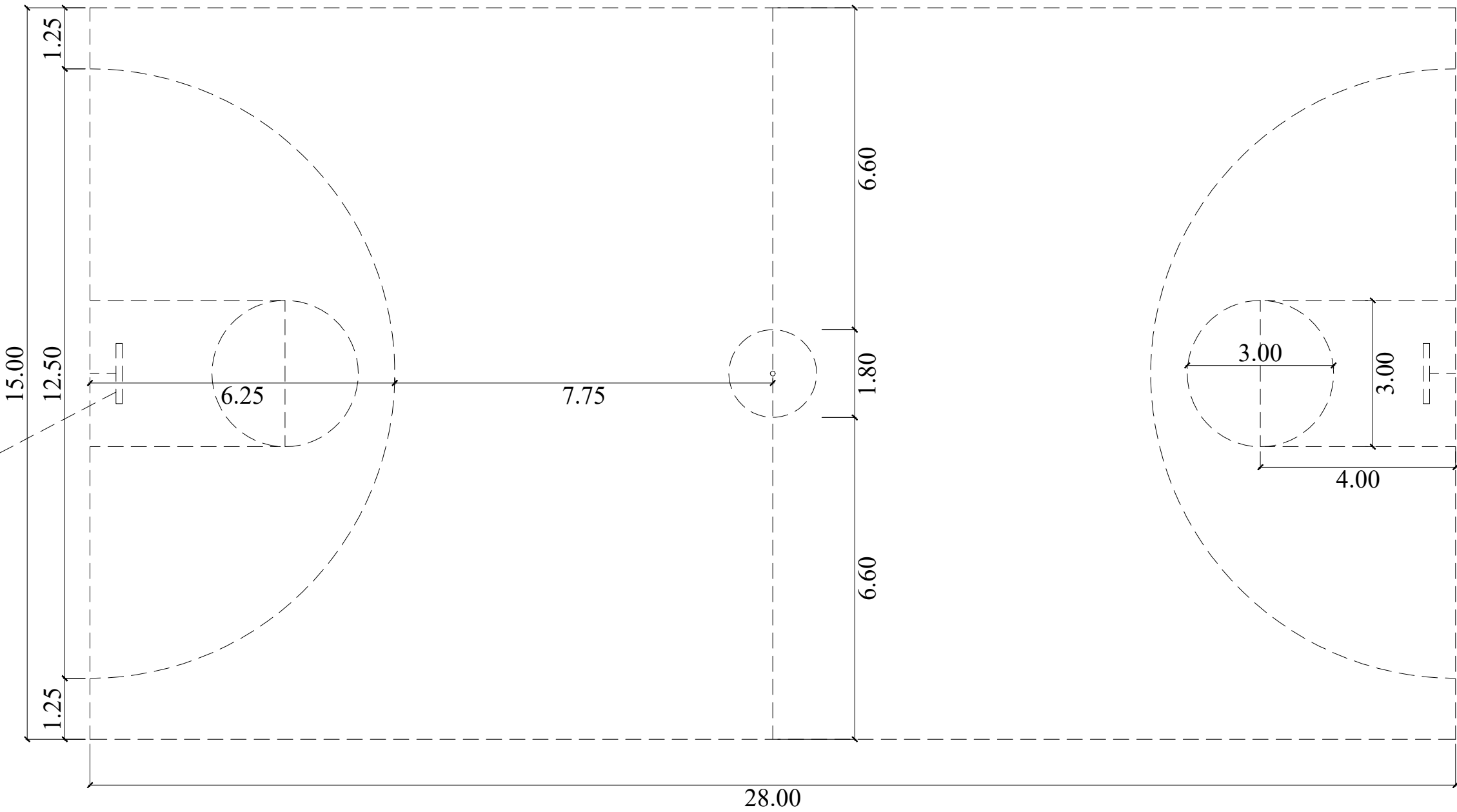


GOLEIRA DE FUTSAL
(3,00m x 2,00m)



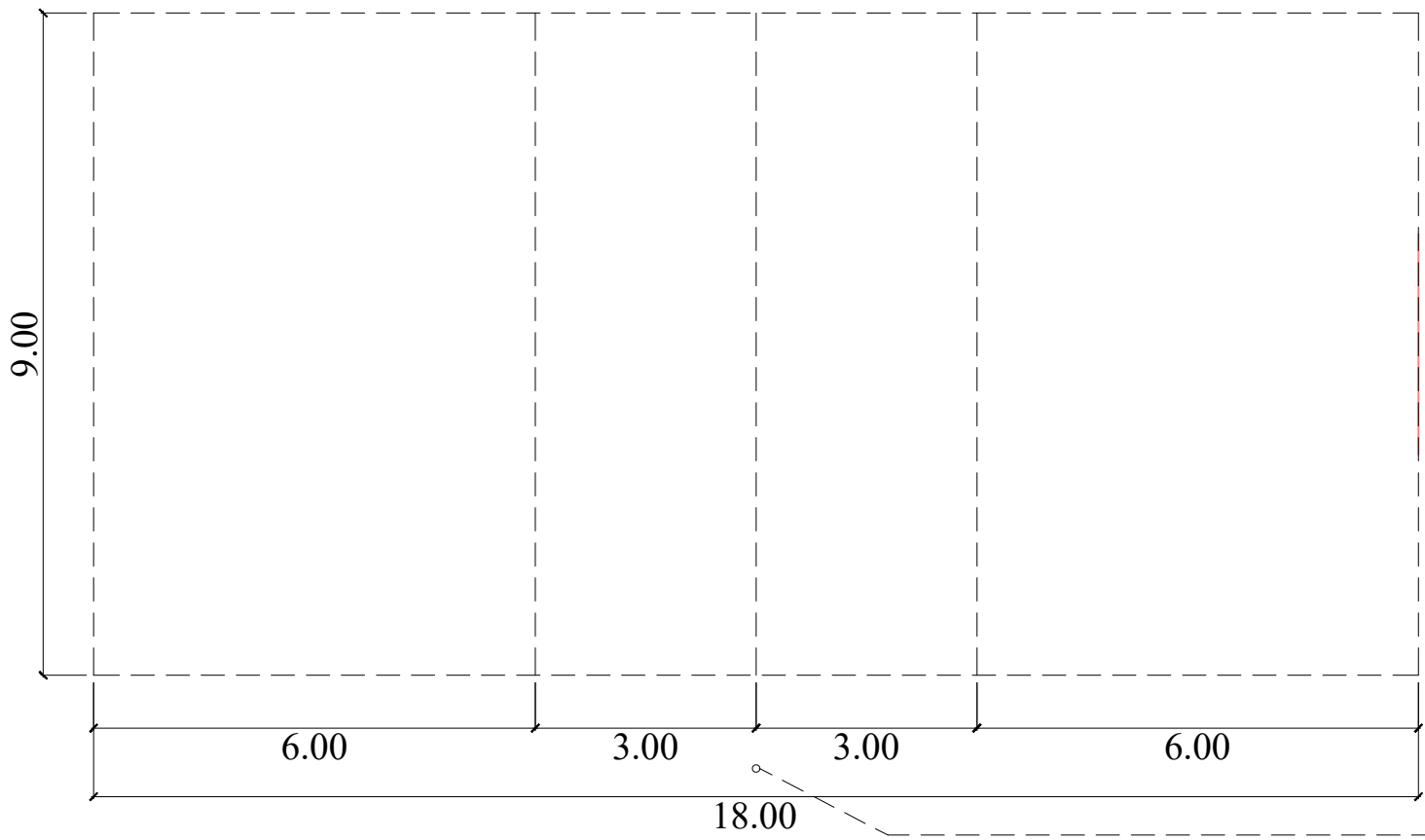
DETALHE 1
(quadra de futsal)
esc. 1/125

TABELA DE
BASQUETE



DETALHE 2
(quadra de basquetebol)
esc. 1/125

POSTES DE VOLEIBOL



DETALHE 3
(quadra de voleibol)
esc. 1/125

POSTES DE VOLEIBOL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**

Secretaria Municipal de Educação

Obra : Ampliação e reforma Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio

Endereço: Rua Alferes Rodrigo, 1060, Bairro Santo Antônio

BDI 24,51%

Área total de Pintura: 822,42 m²

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	Total R\$
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	R\$ 494,08	R\$ 615,18	R\$ 2.768,31
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	193,75	R\$ 5,19	R\$ 6,46	R\$ 1.251,63
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	53,3	R\$ 65,68	R\$ 81,78	R\$ 4.358,87
1.4	99060	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	4	R\$ 196,29	R\$ 244,40	R\$ 977,60
Subtotal							R\$ 9.356,41
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,6	R\$ 27,56	R\$ 34,31	R\$ 54,90
2.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	9,24	R\$ 10,67	R\$ 13,29	R\$ 122,80
2.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	13,61	R\$ 63,87	R\$ 79,52	R\$ 1.082,27
2.4	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	47,82	R\$ 2,19	R\$ 2,73	R\$ 130,55
2.5	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	49,61	R\$ 3,95	R\$ 4,92	R\$ 244,08
2.6	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	49,61	R\$ 8,55	R\$ 10,65	R\$ 528,35
2.7	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	9	R\$ 93,09	R\$ 115,91	R\$ 1.043,19
2.8	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 14,20
2.9	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	60	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 33,00
2.10	9	TELE ENTULHO	UM	4	R\$ 300,00	R\$ 373,53	R\$ 1.494,12
Subtotal							R\$ 4.747,45
3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,69	R\$ 115,06	R\$ 143,26	R\$ 385,37
3.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,86	R\$ 104,47	R\$ 130,08	R\$ 111,87
3.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	17,05	R\$ 29,38	R\$ 36,58	R\$ 623,69
3.4	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	9,62	R\$ 8,18	R\$ 10,18	R\$ 97,93
3.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	13,5	R\$ 96,40	R\$ 120,03	R\$ 1.620,41
Subtotal							R\$ 2.839,26
4.0 FUNDAÇÕES							
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	3,87	R\$ 21,61	R\$ 26,91	R\$ 104,14
4.2	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,86	R\$ 993,80	R\$ 1.237,38	R\$ 1.064,15
4.3	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,36	R\$ 828,92	R\$ 1.032,09	R\$ 1.403,64
4.4	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	90,95	R\$ 11,93	R\$ 14,85	R\$ 1.350,61
4.5	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,67	R\$ 16,24	R\$ 20,22	R\$ 377,51
4.6	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	1,36	R\$ 653,71	R\$ 813,93	R\$ 1.106,94

4.7	23	ALVENARIA TIJOLO MACIÇO ESPESSURA = 20CM	M2	9,04	R\$ 227,34	R\$ 283,06	R\$ 2.558,86
4.8	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	13,56	R\$ 174,42	R\$ 217,17	R\$ 2.944,83
4.9	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	22,53	R\$ 46,37	R\$ 57,74	R\$ 1.300,88
Subtotal							R\$ 12.211,56
5.0 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO							
5.1	17	VIGA 15X30 ARMADA COM 4X10 MM ESTRIBO 5MM COM 15 CM	M	22,6	R\$ 140,86	R\$ 175,38	R\$ 3.963,59
5.2	14	PILAR 15X30 ARMADA COM 4X10 MM ESTRIBO 5MM COM 15 CM	M	32	R\$ 165,31	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
5.3	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	14,6	R\$ 78,44	R\$ 97,67	R\$ 1.425,98
5.4	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	49,15	R\$ 58,90	R\$ 73,34	R\$ 3.604,66
5.5	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	3	R\$ 53,88	R\$ 67,09	R\$ 201,27
Subtotal							R\$ 15.782,06
6.0 PAREDES							
6.1	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 6 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_07/2026	M2	79,27	R\$ 101,08	R\$ 125,85	R\$ 9.976,13
Subtotal							R\$ 9.976,13
7.0 REVESTIMENTOS							
7.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	220,34	R\$ 4,97	R\$ 6,19	R\$ 1.363,90
7.2	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	220,34	R\$ 38,78	R\$ 48,28	R\$ 10.638,02
7.3	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	38,21	R\$ 103,50	R\$ 128,87	R\$ 4.924,12
7.4	22	REVESTIMENTO EM TIJOLO REFRAATÁRIO	M2	7,76	R\$ 321,80	R\$ 400,67	R\$ 3.109,20
Subtotal							R\$ 20.035,24
8.0 PISOS							
8.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,91	R\$ 217,60	R\$ 270,93	R\$ 517,48
8.2	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	1,53	R\$ 826,74	R\$ 1.029,37	R\$ 1.574,94
8.3	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	36,55	R\$ 2,80	R\$ 3,49	R\$ 127,56
8.4	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1,14	R\$ 56,19	R\$ 69,96	R\$ 79,75
8.5	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	12,9	R\$ 70,18	R\$ 87,38	R\$ 1.127,20
8.6	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_07/2026	M2	23,65	R\$ 39,92	R\$ 49,70	R\$ 1.175,41
8.7	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	0,9	R\$ 140,17	R\$ 174,53	R\$ 157,08
Subtotal							R\$ 4.759,41
9.0 ESQUADRIAS							
9.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2	R\$ 438,76	R\$ 546,30	R\$ 1.092,60
9.2	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	13,8	R\$ 70,27	R\$ 87,49	R\$ 1.207,36
9.3	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,5	R\$ 184,89	R\$ 230,21	R\$ 1.035,95
9.4	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM	M2	1,89	R\$ 821,64	R\$ 1.023,02	R\$ 1.933,51
9.5	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	11,5	R\$ 70,27	R\$ 87,49	R\$ 1.006,14
9.6	106147	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPER PESADA DE 90 CM DE LARGURA, CONSIDERANDO	UN	4	R\$ 114,85	R\$ 143,00	R\$ 572,00
Subtotal							R\$ 6.847,55

10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
10.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14	R\$ 26,11	R\$ 32,51	R\$ 455,14
10.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 137,03	R\$ 170,62	R\$ 170,62
10.3	35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	1	R\$ 547,99	R\$ 682,30	R\$ 682,30
10.4	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	R\$ 315,91	R\$ 393,34	R\$ 393,34
10.5	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2	R\$ 32,18	R\$ 40,07	R\$ 80,14
10.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14	R\$ 26,11	R\$ 32,51	R\$ 455,14
Subtotal							R\$ 2.236,68
11.0 PLUVIAL							
11.1	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	25,02	R\$ 13,41	R\$ 16,70	R\$ 417,83
11.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	250,2	R\$ 2,81	R\$ 3,50	R\$ 875,70
11.3	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	25,02	R\$ 8,98	R\$ 11,18	R\$ 279,72
11.4	95570	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	29	R\$ 95,20	R\$ 118,53	R\$ 3.437,37
11.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,48	R\$ 29,38	R\$ 36,58	R\$ 127,30
11.6	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	5	R\$ 594,93	R\$ 740,75	R\$ 3.703,75
11.7	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	6	R\$ 52,47	R\$ 65,33	R\$ 391,98
11.8	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	11	R\$ 189,90	R\$ 236,44	R\$ 2.600,84
11.9	42695	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	2	R\$ 393,85	R\$ 490,38	R\$ 980,76
11.10	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	9	R\$ 88,08	R\$ 109,67	R\$ 987,03
11.11	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	7,5	R\$ 94,56	R\$ 117,74	R\$ 883,05
11.12	89677	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4	R\$ 90,89	R\$ 113,17	R\$ 452,68
11.13	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4	R\$ 156,04	R\$ 194,29	R\$ 777,16
11.14	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	18	R\$ 42,45	R\$ 52,85	R\$ 951,30
11.15	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	9	R\$ 51,02	R\$ 63,53	R\$ 571,77
Subtotal							R\$ 17.438,25
11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.1	10	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA C8	UM	1	R\$ 4.596,54	R\$ 5.723,15	R\$ 5.723,15
11.2	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	R\$ 27,50	R\$ 34,24	R\$ 1.027,20
11.3	2	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM2	UN	10	R\$ 27,36	R\$ 34,07	R\$ 340,70
11.4	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1	R\$ 41,56	R\$ 51,75	R\$ 51,75
11.5	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80	R\$ 28,82	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
11.6	11	ELETRODUTO DE PVC PRETO 1.1/2"	M	12	R\$ 51,93	R\$ 64,66	R\$ 775,92

11.7	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	60	R\$ 18,30	R\$ 22,79	R\$ 1.367,40
11.8	39243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M	100	R\$ 3,69	R\$ 4,59	R\$ 459,00
11.9	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	10	R\$ 7,89	R\$ 9,82	R\$ 98,20
11.10	5	REFLETOR LED 200 W 6500K 220V 0,92	M	17	R\$ 288,58	R\$ 359,31	R\$ 6.108,27
11.11	9	REFLETOR LED 50 W 6500K 220V	UN	4	R\$ 78,56	R\$ 97,82	R\$ 391,28
11.12	12	BASE METÁLICA PARA RELEFOTOELÉTRICO + RELEFOTOELÉTRICO 1000W	UN	2	R\$ 37,84	R\$ 47,11	R\$ 94,22
11.13	7	LÂMPADA LED 40W BULBO E27	UN	10	R\$ 73,39	R\$ 91,38	R\$ 913,80
11.14	8	PLAFON	UN	10	R\$ 41,61	R\$ 51,81	R\$ 518,10
11.15	6	PAINEL DE EMBUTIR OU SOBREPOR COM BARAMENTO TRIFÁSICO 100A	UN	1	R\$ 2.277,25	R\$ 2.835,40	R\$ 2.835,40
11.16	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 80,66	R\$ 100,43	R\$ 100,43
11.17	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 10,70	R\$ 13,32	R\$ 13,32
11.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	R\$ 10,70	R\$ 13,32	R\$ 39,96
11.19	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 11,72	R\$ 14,59	R\$ 14,59
11.20	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 12,68	R\$ 15,79	R\$ 15,79
11.21	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 14,34	R\$ 17,85	R\$ 17,85
11.22	13	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63A, TIPO AC	UN	1	R\$ 139,21	R\$ 173,33	R\$ 173,33
11.23	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	R\$ 3,38	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
11.24	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	R\$ 4,91	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
11.25	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	R\$ 7,60	R\$ 9,46	R\$ 1.419,00
11.26	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60	R\$ 10,61	R\$ 13,21	R\$ 792,60
11.27	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R\$ 67,57	R\$ 84,13	R\$ 168,26
11.28	92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	R\$ 85,08	R\$ 105,93	R\$ 1.271,16
11.29	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 66,89	R\$ 83,28	R\$ 83,28
Subtotal							R\$ 30.780,36
12.0 COBERTURA							
12.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	109,77	R\$ 52,93	R\$ 65,90	R\$ 7.233,84
12.2	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	6	R\$ 203,22	R\$ 253,03	R\$ 1.518,18
12.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	109,77	R\$ 66,98	R\$ 83,40	R\$ 9.154,82
12.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	67,6	R\$ 62,72	R\$ 78,09	R\$ 5.278,88
12.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	40,6	R\$ 42,79	R\$ 53,28	R\$ 2.163,17
12.6	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	90,45	R\$ 98,14	R\$ 122,19	R\$ 11.052,09
12.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	21,75	R\$ 182,13	R\$ 226,77	R\$ 4.932,25
12.8	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1	R\$ 2.056,55	R\$ 2.560,61	R\$ 2.560,61
12.9	21016	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100MM(4"), E = 3,75MM, *10,55*KG/M(NBR 5580)	M	9	R\$ 160,26	R\$ 199,54	R\$ 1.795,86
12.10	20	CHAMINÉ EM METAL GALVANIZADO	UN	1	R\$ 1.625,34	R\$ 2.023,71	R\$ 2.023,71

12.11	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	33	R\$ 5,05	R\$ 6,29	R\$ 207,57
Subtotal							R\$ 47.920,98
13.0 FECHAMENTO METÁLICO DO OITÃO							
13.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	64	R\$ 66,98	R\$ 83,40	R\$ 5.337,60
13.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	33	R\$ 52,93	R\$ 65,90	R\$ 2.174,70
Subtotal							R\$ 7.512,30
14.0 FORRO							
14.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	73,63	R\$ 76,73	R\$ 95,54	R\$ 7.034,61
Subtotal							R\$ 7.034,61
15.0 PINTURA							
15.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	182,13	R\$ 4,07	R\$ 5,07	R\$ 923,40
15.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	182,13	R\$ 13,96	R\$ 17,38	R\$ 3.165,42
15.3	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	182,13	R\$ 14,81	R\$ 18,44	R\$ 3.358,48
15.4	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	18,48	R\$ 27,41	R\$ 34,13	R\$ 630,72
Subtotal							R\$ 8.078,02
16.0 PINTURA DA QUADRA							
16.1	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	94,63	R\$ 3,87	R\$ 4,82	R\$ 456,12
16.2	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	3	R\$ 36,25	R\$ 45,13	R\$ 135,39
16.3	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	473,15	R\$ 11,94	R\$ 14,87	R\$ 7.035,74
Subtotal							R\$ 7.627,25
16.0 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS							
16.1	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	R\$ 340,84	R\$ 424,38	R\$ 424,38
16.2	11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	1	R\$ 237,40	R\$ 295,59	R\$ 295,59
16.3	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,69	R\$ 879,89	R\$ 1.095,55	R\$ 2.947,03
16.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	3,55	R\$ 140,17	R\$ 174,53	R\$ 619,58
Subtotal							R\$ 4.286,58
17.0 MURO E CERCA							
17.1 MOVIMENTO DE TERRA							
17.1.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	10,53	R\$ 115,06	R\$ 143,26	R\$ 1.508,53
17.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	10,53	R\$ 29,38	R\$ 36,58	R\$ 385,19
17.1.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	26,32	R\$ 8,18	R\$ 10,18	R\$ 267,94
Subtotal							R\$ 2.161,65
17.2 FUNDAÇÕES							
17.2.1	107102	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	69	R\$ 85,02	R\$ 105,86	R\$ 7.304,34
17.2.2	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6	R\$ 125,78	R\$ 156,61	R\$ 939,66
17.2.3	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	5,26	R\$ 653,71	R\$ 813,93	R\$ 4.281,27
Subtotal							R\$ 12.525,27
17.3 PAREDES							
17.3.1	23	ALVENARIA TIJOLO MACIÇO ESPESSURA = 20CM	M2	135,66	R\$ 227,34	R\$ 283,06	R\$ 38.399,92
Subtotal							R\$ 50.925,19
17.4 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO							
17.4.1	17	VIGA 15X30 ARMADA COM 4X10 MM ESTRIBO 5MM COM 15 CM	M	92,91	R\$ 140,86	R\$ 175,38	R\$ 16.294,56
17.4.2	14	PILAR 15X30 ARMADA COM 4X10 MM ESTRIBO 5MM COM 15 CM	M	64,8	R\$ 165,31	R\$ 205,83	R\$ 13.337,78
Subtotal							R\$ 29.632,34
17.5 REVESTIMENTO							

17.5.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	285,25	R\$ 4,97	R\$ 6,19	R\$ 1.765,70
17.5.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	285,25	R\$ 43,30	R\$ 53,91	R\$ 15.377,83
Subtotal							R\$ 17.143,53
17.6 PINTURA							
17.6.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	208,24	R\$ 4,07	R\$ 5,07	R\$ 1.055,78
17.6.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	208,24	R\$ 13,96	R\$ 17,38	R\$ 3.619,21
17.6.3	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	208,24	R\$ 14,81	R\$ 18,44	R\$ 3.839,95
17.6.4	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	77,01	R\$ 46,37	R\$ 57,74	R\$ 4.446,56
Subtotal							R\$ 12.961,49
17.7 CERCAMENTO							
17.7.1	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	79,31	R\$ 149,19	R\$ 185,76	R\$ 14.732,63
17.7.2	4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAÇÃO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	5,2	R\$ 677,14	R\$ 843,11	R\$ 4.384,17
17.7.3	37562	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	9	R\$ 792,68	R\$ 986,97	R\$ 8.882,73
17.7.4	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	187,02	R\$ 27,41	R\$ 34,13	R\$ 6.382,99
Subtotal							R\$ 34.382,52
17.8 LAJE EXTERNA							
17.8.1	107130	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 40 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	30	R\$ 128,66	R\$ 160,19	R\$ 4.805,70
17.8.2	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	20,25	R\$ 205,08	R\$ 255,35	R\$ 5.170,84
17.8.3	15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, MADEIRA SERRADA, COM TÁBUAS DE PINUS	M2	8,16	R\$ 95,87	R\$ 119,37	R\$ 974,06
17.8.4	18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, MADEIRA SERRADA, COM TÁBUAS DE PINUS	M2	14,25	R\$ 103,05	R\$ 128,31	R\$ 1.828,42
17.8.5	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,41	R\$ 1.145,76	R\$ 1.426,59	R\$ 584,90
17.8.6	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,34	R\$ 841,50	R\$ 1.047,75	R\$ 1.403,99
17.8.7	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37	R\$ 8,44	R\$ 10,51	R\$ 388,87
17.8.8	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81	R\$ 10,10	R\$ 12,58	R\$ 1.018,98
17.8.9	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37	R\$ 13,38	R\$ 16,66	R\$ 616,42
17.8.10	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26	R\$ 11,78	R\$ 14,67	R\$ 381,42
17.8.11	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	20,25	R\$ 50,07	R\$ 62,34	R\$ 1.262,39
17.8.12	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_07/2026	M2	20,25	R\$ 39,92	R\$ 49,70	R\$ 1.006,43
17.8.13	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	26,63	R\$ 29,38	R\$ 36,58	R\$ 974,13
Subtotal							R\$ 20.416,53
18.0 PISOS							
18.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	36,63	R\$ 42,33	R\$ 52,71	R\$ 1.930,77
18.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	10	R\$ 2,81	R\$ 3,50	R\$ 35,00

18.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	183,15	R\$ 82,49	R\$ 102,71	R\$ 18.811,34
18.4	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	9,16	R\$ 217,60	R\$ 270,93	R\$ 2.481,72
18.5	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	M2	183,15	R\$ 4,02	R\$ 5,01	R\$ 917,58
18.6	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	24	R\$ 41,94	R\$ 52,22	R\$ 1.253,28
Subtotal							R\$ 25.429,68
19.0		LIMPEZA					
19.1	3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	395,14	R\$ 4,22	R\$ 5,25	R\$ 2.074,49
Subtotal							R\$ 2.074,49
TOTAL							R\$ 427.122,78

Não-Me-Toque, 24 de Setembro de 2026.

Letícia Daiane Rodrigues
CAU: A256956-6

Jeová dos Santos da Rocha
CREA/RS: 194971

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	CAIXA COLETORA BOCA DE LOBO, TIPO BLC 400MM COM GRADE	UNIDADE		1.894,49	1.910,10
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	27,76	7,85	7,85
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2	100,00	100,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	260	0,96	0,96
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,44	98,75	98,75
SINAPI-I	5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	0,04	16,01	16,01
SINAPI-I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,21	5,10	5,10
SINAPI-I	7258	TUJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	635	0,61	0,61
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	24,64	26,10
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	24,27	25,73
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	27,94	29,66
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	27,51	29,23
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1	28,14	29,88
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,55	23,48	24,83
SINAPI-I	557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	14,2	32,05	32,05
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,71	27,94	29,66
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76	23,48	24,83
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,12	683,59	694,79

Composição	02	CONECTOR PERFORANTE PARA CABO 16MM2	UN		27,36	27,67
Cotação	01	CONECTOR PERFORANTE PARA OS CABOS 16MM²	UND	1	22,13	22,13
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945	25,20	26,69
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945	30,11	31,99

[illegible]

Composição	04	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" - PVC CINZA	M		30,94	32,05
SINAPI-I	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUIA	M	1	7,05	7,05
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	25,20	26,69
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	30,11	31,99
SINAPI	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	1	12,33	12,76
SINAPI-I	1891	LUIA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,33	1,53	1,53
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

[illegible]

Composição	06	PAINEL DE EMBUTIR OU SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A	UN		2.277,25	2.358,42
SINAPI-I	12041	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	1	574,09	574,09
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0189	754,47	769,63
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	25,20	26,69
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	30,11	31,99
Cotação	04	Kit Barramento Trifásico Padrão Cemar 100A para 28 Circuitos com Termo Retrátil	UND	1	361,46	361,46
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 28/09/2026, às 11:10:41
assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 28/09/2026, às 10:15:35
autenticidade do documento acesse <https://arp.naometoque.rs.gov.br/arp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YD5Y.NJPD.SKIK.01

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,468	10,81	10,91
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,862	13,89	14,21
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,045	312,48	330,95
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, MADEIRA SERRADA, COM TÁBUAS DE PINUS	M2		95,87	100,42
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,017	6,98	6,98
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,027	19,18	19,18
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,376	24,27	25,73
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,052	27,51	29,23
Composição	16	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA	M2	0,275	107,81	109,58
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	16	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA	M2		107,81	109,58
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,432	2,50	2,50
SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,086	15,54	15,54
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,53	11,85	11,85
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,143	24,27	25,73
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,715	27,51	29,23
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,05	35,08	37,34
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,093	33,59	35,85
					0,00	0,00

Composição	17	VIGA 15X30 ARMADA COM 4x10mm ESTRIBOS 5mm c/15cm	M		140,86	144,79
SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	0,045	584,78	584,78
Composição	18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, MADEIRA SERRADA, COM TÁBUAS DE PINUS	M2	0,6	103,05	107,33
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,468	10,81	10,91
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,862	13,89	14,21
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,045	312,48	330,95
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, MADEIRA SERRADA, COM TÁBUAS DE PINUS	M2		103,05	107,33
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,017	6,98	6,98
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,328	17,60	17,60
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,066	19,18	19,18
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,309	24,27	25,73
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,686	27,51	29,23
Composição	19	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, EM MADEIRA SERRADA	M²	0,419	100,27	102,48
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	19	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, EM MADEIRA SERRADA	M²		100,27	102,48
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,228	2,50	2,50
SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,128	15,54	15,54
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,448	11,85	11,85
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,179	24,27	25,73
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,893	27,51	29,23
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,056	35,08	37,34
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,123	33,59	35,85
					0,00	0,00

Composição	20	CHAMINÉ EM METAL GALVANIZADO	UN		1.625,34	1.649,18
SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6	184,48	186,30
SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2	95,25	96,28
SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	6	52,16	53,97
SINAPI-I	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	15	1,00	1,00
					0,00	0,00

Composição	21	Tele entulho	UN		300,00	300,00
Cotação	9	TELE ENTULHO	UN	1	300,00	300,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	22	REVESTIMENTO EM TIJOLO REFRAATÁRIO E=5,5CM	M2		321,80	324,71
SINAPI-I	10617	TIJOLO CERAMICO REFRAATARIO DE *6,3 X 11,4 X 22,9* CM (L X A X C)	UN	39	6,30	6,30
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	10	2,82	2,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,14	29,88
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	24,70	26,16
					0,00	0,00

Composição	23	ALVENARIA TIJOLO MACIÇO ESPESSURA =20CM	M2		227,34	234,02
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	146,98	0,61	0,61
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,056	623,49	632,17
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4	28,14	29,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	23,48	24,83
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	24	PILAR 15x30 - ARMADURA 5x12,5mm ESTRIBOS 5mm C/12cm	M		183,76	189,34
SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	0,045	584,78	584,78
Composição	15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, MADEIRA SERRADA, COM TÁBUAS DE PINUS	M2	0,9	95,87	100,42
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,815	9,06	9,13
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,9702	13,89	14,21
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,045	312,48	330,95

06/04/2026

Data

Responsável Técnico:

Letícia Daiane Rodrigues

CREA/CAU:

A256956-6

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		ELETRONUNES MATERIAIS ELÉTRICOS		
E002		LOJAS QUERO - QUERO		
E003		PLENOBRAS		
E004		LEROY MERLIN		
E005		UNICASERV		
E006		TASCHIBRA		
E007		INSPIREHOME		
E008		RM SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO		
E009		ZATHURA		
E010		ELETRORASTRO		
E011		ELGIN		
E012		SANTIL		
E013		CASA DO ELETRICISTA		
E014		3R SOLUÇÕES ELÉTRICAS		
E015		CAMAR LTDA		

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	CONECTOR PERFORANTE PARA OS CABOS 16MM²	UND	22,13	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ELETRONUNES MATERIAIS ELÉTRICOS		20,99	01/04/2026
	E002	LOJAS QUERO - QUERO		24,06	01/04/2026
	E003	PLENOBRAS		22,13	01/04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	02	ISOLADOR E ROLDANA	UND	8,75	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	PLENOBRAS		6,69	01/04/2026
	E004	LEROY MERLIN		12,14	01/04/2026
	E005	UNICASERV		8,75	01/04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	03	REFLETOR LED 200W 6500W 220V FP0,92 IP66	UND	274,75	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E006	TASCHIBRA		490,40	01/04/2026
	E007	INSPIREHOME		274,75	01/04/2026
	E008	RM SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO		131,90	01/04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04	Kit Barramento Trifásico Padrão Cemar 100A para 28 Circuitos com Termo Retrátil	UND	361,46	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E009	ZATHURA		361,46	01/04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	05	LÂMPADA LED 40W BULBO E27	UND	45,73	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E011	ELGIN		32,87	01/04/2026
	E010	ELETRORASTRO		49,55	01/04/2026
	E012	SANTIL		45,73	01/04/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	06	PLAFON E27	UND	27,78	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E012	SANTIL		27,78	02/04/2026
	E010	ELETRORASTRO		24,65	02/04/2026
	E003	PLENOBRAS		46,97	02/04/2026

OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	07	REFLETOR LED 50W 6500W 220V 0,92 IP66	UND	64,73	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E010	ELETORASTRO		49,55	02/04/2026
	E012	SANTIL		79,90	02/04/2026
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	08	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	9,69	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E013	CASA DO ELETRICISTA		29,42	06/04/2026
	E010	ELETORASTRO		7,94	06/04/2027
	E014	3R SOLUÇÕES ELÉTRICAS		9,69	06/04/2028
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	9	TELE ENTULHO	UN	300,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E015	CAMAR LTDA		300,00	15/09/2026
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação				-	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: Ampliação e reforma Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio ÁREA= 822,42 m² EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS																	
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total	MESES													
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7	
			(R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAS	0,02	9.356,41	18%	1.684,15	30%	2.806,92	15%	1.403,46	18%	1.684,15	19%	1.777,72	0,00	0,00	0,00	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,01	4.747,45	100%	4.747,45		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,01	2.839,26	95%	2.697,30	5%	141,96		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	FUNDAÇÕES	0,03	12.211,56	100%	12.211,56		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	0,04	15.782,06	100%	15.782,06		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	PAREDES	0,02	9.976,13		0,00	80%	7.980,90		0,00		0,00	20%	1.995,23	0,00	0,00	0,00	0,00
7	REVESTIMENTOS	0,05	20.035,24		0,00	100%	20.035,24		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	PISOS	0,01	4.759,41		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	50%	2.379,71
9	ESQUADRIAS	0,02	6.847,55		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	30%	2.054,26
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,01	2.236,68		0,00	55%	1.230,17	45%	1.006,51		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PLUVIAL	0,04	17.438,25		0,00	50%	8.719,12	50%	8.719,12		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,07	30.780,36	10%	3.078,04	10%	3.078,04		0,00		0,00		0,00	10%	3.078,04	10%	3.078,04
13	COBERTURA	0,11	47.920,98		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50%	23.960,49	50%	23.960,49
14	FECHAMENTO METÁLICO DO OITÃO	0,02	7.512,30		0,00		0,00		0,00		0,00	100%	7.512,30	0,00	0,00	0,00	0,00
15	FORRO	0,02	7.034,61		0,00		0,00	100%	7.034,61		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	PINTURA	0,02	8.078,02		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	50%	4.039,01
17	PINTURA DA QUADRA	0,02	7.627,25		0,00		0,00		0,00	100%	7.627,25		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,01	4.286,58		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	20%	857,32
19	MURO E CERCA	0,42	180.148,52		0,00		0,00	15%	27.022,28		0,00	20%	36.029,70	15%	27.022,28	30%	54.044,56
20	PISOS	0,06	25.429,68		0,00		0,00		0,00	100%	25.429,68		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	LIMPEZA	0,00	2.074,49		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	100%
	SIMPLES	100%	427.122,78	9,41	40.200,56	10,30	43.992,36	10,58	45.185,98	8,13	34.741,08	11,08	47.314,95	12,66	54.060,80	18,98	81.083,08
	ACUMULADO	100%	427.122,78	9,41	40.200,56	19,71	84.192,92	30,29	129.378,90	38,42	164.119,99	49,50	211.434,94	62,16	265.495,74	81,14	346.578,82

NÃO-ME-TOQUE/RS, Setembro de 2026.

Leticia Daiane Rodrigues - CAU: A256956-6

Jeová dos Santos da Rocha - CREA/RS: 194971

Gilson dos Santos - Prefeito Municipal

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio / Obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,95%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,51%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Não-Me-Toque/RS
Localquarta-feira, 17 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Leticia Daiane Rodrigues

CREA/CAU: A256956-6

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio / Obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Não-Me-Toque/RS
Localquarta-feira, 17 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Letícia Daiane Rodrigues

CREA/CAU: A256956-6

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio / Obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Não-Me-Toque/RS

Local

quarta-feira, 17 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Letícia Daiane Rodrigues

CREA/CAU: A256956-6

ART/RRT: 0

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: LETÍCIA DAIANE RODRIGUES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 026.XXX.XXX-90
Nº do Registro: 00A2569566

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16723852I00CT001
Data de Cadastro: 06/04/2026
Data de Registro: 10/04/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24413274 Pago em: 10/04/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Município de Não-Me-Toque
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-23
Data de Início: 08/06/2026
Data de Previsão de Término: 11/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: ALFERES RODRIGO
Bairro: SANTO ANTONIO

CEP: 99470000
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: NÃO-ME-TOQUE/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 56,60
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 56,60
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto arquitetônico de ampliação de Ginásio de Esportes para a prefeitura de Não-Me-Toque.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16723852I00CT001	Município de Não-Me-Toque	INICIAL	06/04/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LETÍCIA DAIANE RODRIGUES, registro CAU nº 00A2569566, na data e hora: 2026-04-06 16:14:09, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

